



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

FOLHAS:	01
PROC:	175 / 2024
Ass:	J

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **21 de Maio de 2024**, às **14:00 horas**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 175/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – PMC/MA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMAD

ASSUNTO: Prestação de Serviços para realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual), para o

s alunos da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A realização do aludido curso será realizado de forma presencial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS: Publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Jornal de Grande Circulação.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 21 de maio de 2024.

Renata da Silva Lobo de Souza

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 09/2024 – SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/COLINAS/MA
Grau de Prioridade: MÉDIA

A SRA.
RENATA DA SILVA LOBO E SOUZA
SETOR DE PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
NESTA.

Encaminhe-se o presente DFD para autuação e abertura de processo administrativo.

Solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remitidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Responsável pela Unidade/Área: Maria do Socorro Borba Torres
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Telefone: (99) 999862075

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Prestação de Serviços na área de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X) Sim ou () Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Prestação de Serviços na área de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 13 de julho de 2024.

Prazo de Execução: O objeto desta contratação deverá ser executado parceladamente, mediante a expedição de Ordem de Serviços (OS) pelo Órgão Contratante, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento/execução: A Contratada deverá executar os serviços, objeto solicitado na Secretaria Municipal de Educação, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Travessa Coelho Neto nº 42, Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.

OU

Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados nos locais indicados na **Ordem de Serviços – OS;**

OU

A Contratada deverá executar os serviços na sede da **Secretaria Municipal de Educação**, nos horários das **08h00min às 12h00min** e das **14h00min às 17h00min**, localizado na **Travessa Coelho Neto nº 42, Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000**, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.

Prazo de início da execução dos serviços: A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo após emissão da Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante e devidamente recebida pela Contratada.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN T.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	8888 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00	R\$ 207.098,00	R\$ 1.242.588,00
Valor Total					R\$ 1.242.588,00

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Francisca Teresa dos Reis Barros
e-mail: teresabarro845@gmail.com

Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 23 de Maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Pesquisar e-mail



Escrever



FOLHAS:	04
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten signature]</i>

Caixa de entrada 1.482

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 89

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

PREF DE COLINAS Caixa de entrada x



CPL COLINAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA



PROJETO EDUCATEC

para mim

Boa noite,

Segue em anexo o orçamento para Prestação de Serviços na Área de Informática Educacional de Desenvolvir para o Município de Colinas - MA

De: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:19

Para: projetoeducatec@hotmail.com <projetoeducatec@hotmail.com>

Assunto: PREF DE COLINAS

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Proposta Colinas_.

Recebido. Bom dia. Orçamento recebido.



RENATA MARCELLA M S PRADO PINHEIRO
Soluções Educacionais

ASS:	
PROC:	
FOLHAS:	
FOLHAS:	05
PROC:	175 / 2024
ASS:	J

OFÍCIO Nº 28/2024

São Luís, 08 de Maio de 2024.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

É com enorme satisfação que atendemos sua solicitação, segue abaixo orçamento para prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação para o município de COLINAS, conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PÚBLICO ALVO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	V. TOTAL
01	Curso de informática para alunos da rede pública municipal.	Alunos	6000	R\$ 211,25	R\$ 1.267.500,00
VALOR MENSAL					R\$ 1.267.500,00
VALOR TOTAL (12 MESES)					R\$ 15.210.000,00

Validade da Proposta – 30 dias

Atenciosamente,

Renata Marcella M. S. P. Pinheiro

RENATA MARCELLA M. S. P. PINHEIRO
DIRETORA COMERCIAL



CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

FOLHAS:	06
PROC:	175 / 2024
ASS:	8

PREF DE COLINAS

2 mensagens

CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>
Para: projetoeducatec@hotmail.com

7 de maio de 2024 às 16:19

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.

OFÍCIO - SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇOS - CURSO INFOR.docx
1569K

PROJETO EDUCATEC <projetoeducatec@hotmail.com>
Para: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>

8 de maio de 2024 às 20:27

Boa noite,

Segue em anexo o orçamento para Prestação de Serviços na Área de Informática Educacional de Desenvolvimento, Instalação, Viabilização de Funcionamento e Assistência Técnica de Software de Educação (Escola Virtual) para o Município de Colinas - MA

De: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:19
Para: projetoeducatec@hotmail.com <projetoeducatec@hotmail.com>
Assunto: PREF DE COLINAS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Colinas_RM.pdf
2951K



Pesquisar e-mail



Escrever



FOLHAS:	07
PROC:	175 / 2024
ASS:	<i>[Signature]</i>

Caixa de entrada 1.483

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 89

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

PREF DE COLINAS Caixa de entrada x



CPL COLINAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA



Abdul Hasham

para mim

Boa noite,

Segue em anexo a proposta comercial **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUC ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO (ESCOLA VIRTUAL) PARA O MUNICÍPIO D**

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail



Recebido. Bom dia. Confirmando o recebimento da proposta.

Responder Encaminhar



PAULO HENRIQUE L PINHEIRO
CNPJ: 42.316.538/0001-50



Proposta Comercial

Att: A Secretaria Municipal de Colinas/MA

01. OBJETO DA PROPOSTA

Prestação de Serviços na Área de Informática Educacional de Desenvolvimento, Instalação, Viabilização de Funcionamento e Assistência Técnica de Software de Educação (Escola Virtual) para o Município de Colinas - MA

02. VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Curso de informática para alunos da rede pública municipal.	alunos	6000	R\$ 205,00	R\$ 1.230.000,00
VALOR MENSAL R\$					R\$ 1.230.000,00
VALOR TOTAL R\$ (12 MESES)					R\$ 14.760.000,00

“Nossa missão é buscar uma evolução constante na qualidade de nossos serviços, através da consciência do trabalho em equipe e de um ambiente saudável capaz de promover a satisfação dos nossos clientes, o desenvolvimento da nossa Empresa e a superação das expectativas dos nossos Colaboradores”.

Validade da Proposta: 60 (trinta) dias

Ficamos ao seu inteiro dispor para eventuais esclarecimentos necessários.
Atenciosamente,

São Luís - MA, 08 de Maio de 2024


Paulo Henrique Lopes Pinheiro
Diretor comercial

PAULO HENRIQUE L PINHEIRO
AV JOAO RIBEIRO, S/N - SANTA TEREZINHA, CEP: 65.400-000, CODÓ (MA)
CNPJ: 42.316.538/0001-50



Pesquisar e-mail



FOLHAS: 09
 PROC: 175 / 2024
 ASS: J

Escrever



Caixa de entrada 1.483

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 89

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

PREF DE COLINAS Caixa de entrada x



CPL COLINAS

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA



DATATECH EDUCAÇÃO

para mim

BOM DIA,

EM RESPOSTA A PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS QUE TEM COM INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Prop-informatica..

Recebido.

Bom dia.

Bom dia!

Responder

Encaminhar



OFÍCIO Nº 33/2024

COLINAS – MA EM: 09/05/24

A/C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Tendo em vista a necessidade de prestar assistência Técnico-pedagógica, Curso de Informática para alunos da rede pública municipal, vimos através deste, solicitar de V. Sa. A adoção das providências necessárias para o fortalecimento das ações Educacionais, no sentido de dar suporte técnico e pedagógico às escolas.

PROPOSTA E DISCRIMINAÇÃO DO CUSTO

Para o alcance do objeto do presente Convênio deverá a Concedente repassar os valores em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho, assim aplicados mensalmente:

Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	V. TOTAL
1	Curso de informática para alunos da rede pública municipal.	ALUNOS	6000	R\$ 199,50	R\$ 1.197.000,00

Valor mensal: R\$ 1.197.000,00 (um milhão cento e noventa e sete mil reais)

Valor Anual: R\$ 14.364.000,00 (quatorze milhões trezentos e sessenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 30 dias

Atenciosamente,

datatecheducacao@outlook.com

Assinado
LUI FELIPE DE SOUSA FARIAS
D4Sign

Luís Felipe
Diretor



Prop informatica Colinas DATATECH pdf

Código do documento 2b26e968-8e57-4061-84d6-53023c945d8b



Assinaturas



Luis Felipe De Sousa Farias
datatecheducacao@outlook.com
Assinou

LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS

Eventos do documento

09 May 2024, 09:46:17

Documento 2b26e968-8e57-4061-84d6-53023c945d8b **criado** por LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2024-05-09T09:46:17-03:00

09 May 2024, 09:47:05

Assinaturas **iniciadas** por LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2024-05-09T09:47:05-03:00

09 May 2024, 09:47:21

LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS **Assinou** (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0) - Email: datatecheducacao@outlook.com - IP: 45.178.175.59 (45-178-175-59.atextelecom.com.br porta: 53730) - [Geolocalização: -5.2767524 -44.4918317](#) - Documento de identificação informado: 058.134.113-99 - DATE_ATOM: 2024-05-09T09:47:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a775dc105b23bcf813e46ff706c0fdaf923eafedf1a697492995d20a65fbc5c2

(SHA512):585fbfd72908573d6f9de025192d5af19dab0fe4d8110aa39ff3937da01b9322df4b763b292a5f0e98c391b49da4298d2cbaa96fc8851ff20721a66072dff88

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Pesquisar e-mail

FOLHAS:	12
PROC:	175 / 2024
ASS:	J

Escrever



Caixa de entrada 1.485

Com estrela

Adiados

Enviados

Rascunhos 89

Mais

Marcadores

Portal de Compras ... 2

PREF DE COLINAS Caixa de entrada x



CPL COLINAS
PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA



Projeto Capacitar Apoio Pedagógico
para mim

Boa tarde,

Segue em anexo a apresentação de proposta para prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimen

De: CPL COLINAS <cplcolinas@gmail.com>
Enviado: terça-feira, 7 de maio de 2024 16:18
Para: projetocapacitar@outlook.com.br <projetocapacitar@outlook.com.br>
Assunto: PREF DE COLINAS

...

[Mensagem cortada] [Exibir toda a mensagem](#)

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

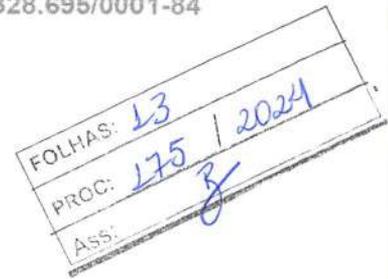


Recebido. Confirmo o recebimento da proposta. Boa tarde.

Responder Encaminhar ☺

OFÍCIO Nº 18/2024

SÃO LUÍS – MA EM: 09/05/2024

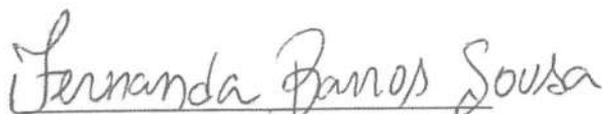


À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

Tendo em vista a necessidade de apresentação de proposta para prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação para o município de COLINAS/MA.

Proposta:
ITEM
01
DESCRIÇÃO
Curso de informática para alunos da rede pública municipal.
UND
ALUNOS
QUANT.
6000
V. UNIT. R\$
R\$ 216,20
VALOR MENSAL R\$
R\$ 1.297.200,00 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
VALOR ANUAL R\$
R\$ 15.566.400,00 (QUINZE MILHÕES QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias


FERNANDA SOUSA BARROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 175/2024

Fis.: _____

Rub.: _____

Do Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços (DAEP):

MÉDIA ARITIMÉDICA 04 COTAÇÕES DE PREÇOS.

EPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				FIRMA 01		FIRMA 02		FIRMA 03		FIRMA 04		ESTIMATIVA	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID. R\$	R\$ TOTAL	UNID. R\$	R\$ TOTAL	UNID. R\$	R\$ TOTAL	UNID. R\$	R\$ TOTAL	UNID. R\$	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00	211,25	1.267.500,00	205,00	1.230.000,00	199,50	1.197.000,00	216,20	1.297.200,00	R\$207,98	R\$ 1.242.588,00
Valor Total													R\$ 1.242.588,00

FOLHAS: 14
PROC: 175/2024
ASS: *[Signature]*



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Prestação de Serviços na área de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma..

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

JUSTIFICATIVA

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A justificativa deverá ser baseada nas seguintes comprovações:



- a) Limitação de mercado: demonstre que a pesquisa foi realizada, mas as empresas que responderam não trabalhavam com o serviço ou o produto pesquisado; ou, ainda, que a pesquisa foi frustrada, pois não foram localizadas empresas desse segmento;
- b) Manifesto desinteresse: demonstre que a pesquisa foi realizada, mas as empresas, por desinteresse, não responderam ao pedido de cotação;
- c) Necessidade da aquisição do serviço ou do produto: demonstre que a demora na tramitação do processo administrativo, em razão da pesquisa de mercado, poderá prejudicar o interesse público.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 1.242.588,00 (um milhão e duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 23 de Maio de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação



Ao
Setor de Compras
Sra. Renata da Silva Lobo e Sousa
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de preços de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **175/2024**, visando o(a) Prestação de Serviços para realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual), para os alunos da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

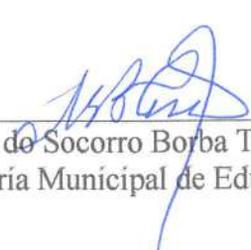
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A realização do aludido curso será realizado de forma presencial.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal de Educação**, para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 23 de Maio de 2024.



Maria de Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação



AO
ROGÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
NESTA.

Assunto: Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para fins de análise e providências quanto elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência.

Após a elaboração dos artefatos de planejamento, solicito que o processo seja encaminhado para a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** para fins de elaboração da minuta do edital e seus anexos.

Após a elaboração dos artefatos de planejamento, solicito que o processo seja encaminhado para a **Secretaria Municipal de Finanças – SEMFIM** para prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.

Colinas - MA, 27 de maio de 2024.



Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

Ao Excelentíssimo Senhor
Maria do Socorro Borba Torres
Secretário Municipal de Educação
Nesta.

Conforme solicitado, segue dotação orçamentária referente ao objeto para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento para Secretaria de educação da Prefeitura de Colinas –MA.

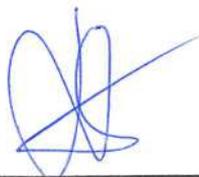
04 FUNDEB
12 361 0052 2019 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDEB
12 365 0401 2028 0000 AÇÕES ESPECÍFICAS PARA CRIANÇAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

04 FUNDEB
12 366 0452 2125 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Colinas - MA, 21 de maio de 2024.

Atenciosamente,



Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC MA nº 013306/O-9

Praça Dias Carneiro, nº 402, CEP 65.690.000
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Colinas - MA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços na área de Informática Educacional é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, pois possibilitará o desenvolvimento e aprimoramento das práticas pedagógicas, além de contribuir para a modernização e eficiência dos processos educacionais. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar o desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação se faz necessária para atender às demandas crescentes no uso da tecnologia em sala de aula.

Com a implementação desses serviços, espera-se que haja um maior engajamento dos alunos nas atividades escolares, promovendo um aprendizado mais dinâmico e interativo. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação no uso dessas ferramentas tecnológicas também é essencial para garantir o pleno funcionamento dos softwares e a integração das tecnologias digitais ao currículo escolar.

Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada nesse segmento irá proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA acesso a soluções inovadoras e personalizadas para atender às necessidades específicas da rede municipal de ensino. Com isso, será possível potencializar os resultados educacionais, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente e atrativo para alunos e professores.

Portanto, a formalização do termo de referência para a prestação de serviços na área de Informática Educacional é fundamental para garantir a qualidade e eficácia das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA. Através dessa parceria, será possível promover a inclusão digital, a inovação pedagógica e o desenvolvimento contínuo da educação no município de Colinas/Ma.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00		
Valor Total					

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, Inciso §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sediada na Travessa Coelho Neto - Centro, nº 42, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **10 (dez) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços – OS**, pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executou fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços contratados;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;



7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante**



prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato, deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram, descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e conseqüente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.



14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que trata à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no



mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(T X)	I= (T /100)	(6) I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO



17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;



c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP N 09/2024

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ Nº 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Maria do Socorro Borba Torres.

PROBLEMA RESUMIDO: Deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, resultando em baixa eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou uma deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública do município. Esta lacuna tem gerado consequências negativas, resultando em baixa eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação. A falta de conhecimentos e habilidades tecnológicas adequadas entre os alunos tem impactado diretamente no desempenho acadêmico e no preparo para a vida profissional futura.

É importante que os alunos estejam aptos a utilizar as tecnologias de informação de maneira eficaz, a fim de acompanhar as constantes evoluções do mundo contemporâneo e serem competitivos no mercado de trabalho. A defasagem tecnológica pode limitar as oportunidades de aprendizado e crescimento dos estudantes, comprometendo assim o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Diante deste cenário, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Colinas implemente medidas que visem aprimorar a capacitação e a atualização tecnológica dos alunos da rede pública, a fim de melhorar sua eficiência e produtividade nas atividades que envolvam o uso de tecnologias de informação. O investimento em educação tecnológica é fundamental para garantir um futuro promissor para os jovens e contribuir para o progresso e a inovação do município como um todo.

2 - REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. Desenvolvimento de um programa de capacitação tecnológica para os alunos da rede pública municipal da cidade de Colinas/Ma.



- 2.2. Disponibilização de material didático atualizado e de qualidade para auxiliar no aprendizado dos alunos.
- 2.3. Implantação de laboratórios de informática equipados com tecnologia de ponta.
- 1.4. Treinamento contínuo para professores e gestores escolares sobre o uso adequado das ferramentas tecnológicas.
- 2.5. Monitoramento e avaliação do progresso dos alunos, visando identificar eventuais dificuldades e oferecer suporte personalizado.
- 2.6. Garantia de acessibilidade para todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, utilizando recursos tecnológicos apropriados.
- 2.7. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática utilizados nas escolas.
- 2.8. Integração da tecnologia da informação com as atividades pedagógicas, visando melhorar a eficiência e produtividade dos processos educacionais.
- 2.9. Suporte técnico remoto e presencial para solucionar possíveis problemas técnicos que possam surgir durante o uso das tecnologias.

Estes são os requisitos mínimos e indispensáveis para atender à necessidade de capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, garantindo assim a eficiência e produtividade nas atividades escolares que demandam o uso de tecnologias de informação.

3 - SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1- Contratação de empresa especializada em treinamento tecnológico:

Vantagens:

- Profissionais qualificados para ministrar treinamentos específicos;
- Possibilidade de customização dos treinamentos de acordo com as necessidades da rede pública de Colinas;
- Acesso a conteúdo atualizado e tecnologias de ponta.

Desvantagens:

- Custo elevado da contratação da empresa especializada;
- Dependência externa para a capacitação dos alunos;
- Necessidade de tempo para planejamento e execução dos treinamentos.

3.2- Parcerias com empresas de tecnologia:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a recursos tecnológicos de forma mais acessível;
- Troca de conhecimento e experiências entre a Secretaria de Educação e as empresas parceiras;
- Oportunidade de estabelecer projetos de longo prazo para a capacitação dos alunos.

Desvantagens:

- Limitação na disponibilidade das empresas parceiras;
- Dependência da boa vontade e interesse das empresas em colaborar com a Prefeitura;
- Possíveis conflitos de interesses entre a Secretaria de Educação e as empresas parceiras.



3.3 - Implementação de programas de capacitação interna:

Vantagens:

- Redução de custos com contratações externas;
- Maior autonomia e controle por parte da Secretaria de Educação sobre os programas de capacitação;
- Possibilidade de personalização dos treinamentos de acordo com a realidade local.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em infraestrutura para a realização dos treinamentos;
- Demanda de tempo e recursos humanos para a elaboração e execução dos programas de capacitação;
- Possibilidade de dificuldades na contratação de profissionais qualificados para ministrar os treinamentos.

Essas são algumas possíveis soluções para a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas antes de tomar uma decisão.

É importante considerar o contexto local, os recursos disponíveis e os objetivos a longos prazos, a Prefeitura Municipal de Colinas ao escolher a melhor solução para o problema apresentado.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas está fundamentada em vários aspectos relevantes.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garantirá que os alunos tenham acesso a um treinamento de qualidade, ministrado por profissionais qualificados e experientes na área de tecnologia da informação. Isso permitirá que os alunos adquiram conhecimentos atualizados e relevantes, aumentando sua eficiência e produtividade no uso de tecnologias em suas atividades educacionais.

Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa externa para fornecer o treinamento tecnológico, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar da expertise e recursos disponíveis no mercado, sem a necessidade de investir na contratação e capacitação de profissionais internamente. Isso resultará em economia de tempo e recursos financeiros, além de garantir que os alunos recebam um treinamento de alto padrão de qualidade.

Outro ponto relevante é a possibilidade de personalização do treinamento de acordo com as necessidades específicas dos alunos da rede pública municipal de Colinas. Uma empresa especializada poderá desenvolver um programa de treinamento sob medida, focado nas habilidades e competências que são mais importantes para os estudantes da região, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e profissional dos mesmos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas apresenta diversas vantagens, tais como a garantia de um treinamento de qualidade, a economia de recursos e a personalização do programa de capacitação. Essa escolha trará benefícios significativos para a comunidade educacional de Colinas, contribuindo para o



aumento da eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação.

5 - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

PECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID. R\$	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00		

Valor Total

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.,

5.3. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, inciso VI, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, sendo adjudicada por item, com pagamento em 12 (doze) parcelas.

A realização do processo de contratação em forma de parcelamento, com a realização de uma única licitação e adjudicação por item, se justifica pela complexidade do problema a ser resolvido e pela necessidade de assegurar a qualidade e eficácia da solução. Dessa forma, o parcelamento permite uma melhor gestão do contrato, facilitando o acompanhamento e garantindo que cada parte da solução seja executada de forma eficiente e satisfatória.

7 - RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Com a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Colinas seriam:

7.2 - Economicidade: Com o treinamento adequado dos alunos da rede pública de Colinas, haverá um aumento na eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação. Isso resultaria em uma redução de custos à longo prazo, pois os alunos estariam mais preparados para lidar com as demandas tecnológicas da atualidade, evitando gastos extras com correções de erros e retrabalho.

7.3 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com a capacitação e atualização tecnológica dos alunos, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que eles estarão mais qualificados e aptos a utilizar os recursos tecnológicos de forma



mais eficiente e inovadora. Isso poderia resultar em uma maior produção de conteúdo educacional e em uma melhor integração entre alunos, professores e tecnologia.

7.4 - Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Com um treinamento tecnológico adequado, os alunos estarão mais habilitados a utilizar os recursos materiais disponíveis de forma mais eficiente e sustentável. Isso poderá resultar em uma otimização do uso de equipamentos e materiais utilizados nas atividades educacionais, prolongando sua vida útil e evitando desperdícios.

7.5 - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: Investir na capacitação e atualização tecnológica dos alunos pode resultar em um melhor uso dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que os benefícios a longo prazo gerados pela melhoria da eficiência e produtividade podem superar os custos iniciais do treinamento. Além disso, isso poderá atrair investimentos e parcerias estratégicas com empresas que valorizam a formação tecnológica dos jovens.

7.6 - Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos das escolas rede pública de Colinas traz benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para uma educação mais eficiente e alinhada com as demandas do mercado atual.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. Realizar um levantamento das necessidades de capacitação tecnológica dos alunos das escolas da rede pública municipal de Colinas;
- 8.2. Elaborar um plano de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos no processo educacional;
- 8.3. Realizar a contratação de profissionais especializados em tecnologia da informação para auxiliar na implementação do treinamento;
- 8.4. Adequar a infraestrutura das escolas para suportar as atividades de treinamento tecnológico;
- 8.5. Realizar a contratação de empresa especializada em consultoria educacional para avaliar constantemente a eficácia do treinamento tecnológico oferecido aos alunos das escolas da rede pública do município de Colinas/Ma;
- 8.6. Capacitar fiscais e gestores contratados para monitorar a execução do contrato com a empresa de treinamento tecnológico.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em treinamento tecnológico. A solução escolhida já abrange a capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, atendendo diretamente ao problema apresentado. Portanto, não são necessárias outras contratações para este fim.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação da empresa especializada em treinamento tecnológico incluem o aumento do consumo de energia e recursos naturais, bem como a geração de resíduos eletrônicos.

Para mitigar esses impactos, é importante exigir que a empresa utilize tecnologias de baixo consumo de energia, promova a reciclagem de equipamentos obsoletos e implementando medidas de logística reversa para o descarte adequado dos materiais utilizados. Isso ajudará a



reduzir o impacto ambiental da iniciativa e garantir uma abordagem sustentável para a capacitação dos alunos da rede pública de Colinas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	
Esclarecimentos e Impugnações: Até --/--/2024 às -h---min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: ----/--/2024 às ---h---min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM
	Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 0,00 (zero).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.



Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	
Autoridade Competente:	
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).	
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	-----
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	-----
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	-----
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;



5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no **subitem anterior**, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no **subitem anterior**, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do **subitem anterior**.



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o **Pregoeiro**, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



- a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.
- b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

- a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

- 11.7.1. Contenham vícios insanáveis;
- 11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- 11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexecutáveis;
- 11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;
- 11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.



12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do**

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**



12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.



12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.



16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.



16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), --- de ----- de 2024.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N ---/2024

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ Nº 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: -----.

PROBLEMA RESUMIDO: Deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, resultando em baixa eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou uma deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública do município. Esta lacuna tem gerado consequências negativas, resultando em baixa eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação. A falta de conhecimentos e habilidades tecnológicas adequadas entre os alunos tem impactado diretamente no desempenho acadêmico e no preparo para a vida profissional futura.

É importante que os alunos estejam aptos a utilizar as tecnologias de informação de maneira eficaz, a fim de acompanhar as constantes evoluções do mundo contemporâneo e serem competitivos no mercado de trabalho. A defasagem tecnológica pode limitar as oportunidades de aprendizado e crescimento dos estudantes, comprometendo assim o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Diante deste cenário, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Colinas implemente medidas que visem aprimorar a capacitação e a atualização tecnológica dos alunos da rede pública, a fim de melhorar sua eficiência e produtividade nas atividades que envolvam o uso de tecnologias de informação. O investimento em educação tecnológica é fundamental para garantir um futuro promissor para os jovens e contribuir para o progresso e a inovação do município como um todo.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. Desenvolvimento de um programa de capacitação tecnológica para os alunos da rede pública municipal da cidade de Colinas/Ma.



- 2.2. Disponibilização de material didático atualizado e de qualidade para auxiliar no aprendizado dos alunos.
- 2.3. Implantação de laboratórios de informática equipados com tecnologia de ponta.
- 1.4. Treinamento contínuo para professores e gestores escolares sobre o uso adequado das ferramentas tecnológicas.
- 2.5. Monitoramento e avaliação do progresso dos alunos, visando identificar eventuais dificuldades e oferecer suporte personalizado.
- 2.6. Garantia de acessibilidade para todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, utilizando recursos tecnológicos apropriados.
- 2.7. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática utilizados nas escolas.
- 2.8. Integração da tecnologia da informação com as atividades pedagógicas, visando melhorar a eficiência e produtividade dos processos educacionais.
- 2.9. Suporte técnico remoto e presencial para solucionar possíveis problemas técnicos que possam surgir durante o uso das tecnologias.

Estes são os requisitos mínimos e indispensáveis para atender à necessidade de capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, garantindo assim a eficiência e produtividade nas atividades escolares que demandam o uso de tecnologias de informação.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1- Contratação de empresa especializada em treinamento tecnológico:

Vantagens:

- Profissionais qualificados para ministrar treinamentos específicos;
- Possibilidade de customização dos treinamentos de acordo com as necessidades da rede pública de Colinas;
- Acesso a conteúdo atualizado e tecnologias de ponta.

Desvantagens:

- Custo elevado da contratação da empresa especializada;
- Dependência externa para a capacitação dos alunos;
- Necessidade de tempo para planejamento e execução dos treinamentos.

3.2- Parcerias com empresas de tecnologia:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a recursos tecnológicos de forma mais acessível;
- Troca de conhecimento e experiências entre a Secretaria de Educação e as empresas parceiras;
- Oportunidade de estabelecer projetos de longo prazo para a capacitação dos alunos.

Desvantagens:

- Limitação na disponibilidade das empresas parceiras;
- Dependência da boa vontade e interesse das empresas em colaborar com a Prefeitura;
- Possíveis conflitos de interesses entre a Secretaria de Educação e as empresas parceiras.

3.3 - Implementação de programas de capacitação interna:

Vantagens:

- Redução de custos com contratações externas;



- Maior autonomia e controle por parte da Secretaria de Educação sobre os programas de capacitação;
- Possibilidade de personalização dos treinamentos de acordo com a realidade local.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em infraestrutura para a realização dos treinamentos;
- Demanda de tempo e recursos humanos para a elaboração e execução dos programas de capacitação;
- Possibilidade de dificuldades na contratação de profissionais qualificados para ministrar os treinamentos.

Essas são algumas possíveis soluções para a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas antes de tomar uma decisão.

É importante considerar o contexto local, os recursos disponíveis e os objetivos a longos prazos, a Prefeitura Municipal de Colinas ao escolher a melhor solução para o problema apresentado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas está fundamentada em vários aspectos relevantes.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garantirá que os alunos tenham acesso a um treinamento de qualidade, ministrado por profissionais qualificados e experientes na área de tecnologia da informação. Isso permitirá que os alunos adquiram conhecimentos atualizados e relevantes, aumentando sua eficiência e produtividade no uso de tecnologias em suas atividades educacionais.

Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa externa para fornecer o treinamento tecnológico, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar da expertise e recursos disponíveis no mercado, sem a necessidade de investir na contratação e capacitação de profissionais internamente. Isso resultará em economia de tempo e recursos financeiros, além de garantir que os alunos recebam um treinamento de alto padrão de qualidade.

Outro ponto relevante é a possibilidade de personalização do treinamento de acordo com as necessidades específicas dos alunos da rede pública municipal de Colinas. Uma empresa especializada poderá desenvolver um programa de treinamento sob medida, focado nas habilidades e competências que são mais importantes para os estudantes da região, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e profissional dos mesmos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas apresenta diversas vantagens, tais como a garantia de um treinamento de qualidade, a economia de recursos e a personalização do programa de capacitação. Essa escolha trará benefícios significativos para a comunidade educacional de Colinas, contribuindo para o aumento da eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

PECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID. RS	RS TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------	----------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00		
---	---	----------	----------	--	--

Valor Total

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.,

5.3. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, inciso VI, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, sendo adjudicada por item, com pagamento em 12 (doze) parcelas.

A realização do processo de contratação em forma de parcelamento, com a realização de uma única licitação e adjudicação por item, se justifica pela complexidade do problema a ser resolvido e pela necessidade de assegurar a qualidade e eficácia da solução. Dessa forma, o parcelamento permite uma melhor gestão do contrato, facilitando o acompanhamento e garantindo que cada parte da solução seja executada de forma eficiente e satisfatória.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Com a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Colinas seriam:

7.2 - Economicidade: Com o treinamento adequado dos alunos da rede pública de Colinas, haverá um aumento na eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação. Isso resultaria em uma redução de custos à longo prazo, pois os alunos estariam mais preparados para lidar com as demandas tecnológicas da atualidade, evitando gastos extras com correções de erros e retrabalho.

7.3 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com a capacitação e atualização tecnológica dos alunos, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que eles estarão mais qualificados e aptos a utilizar os recursos tecnológicos de forma mais eficiente e inovadora. Isso poderia resultar em uma maior produção de conteúdo educacional e em uma melhor integração entre alunos, professores e tecnologia.

7.4 - Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Com um treinamento tecnológico adequado, os alunos estarão mais habilitados a utilizar os recursos materiais disponíveis de forma mais eficiente e sustentável. Isso poderá resultar em uma otimização do uso de equipamentos e materiais utilizados nas atividades educacionais, prolongando sua vida útil e evitando desperdícios.

7.5 - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: Investir na capacitação e atualização tecnológica dos alunos pode resultar em um melhor uso dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que os benefícios a longo prazo gerados pela melhoria da eficiência e produtividade podem superar os custos iniciais do treinamento. Além disso, isso poderá atrair investimentos e parcerias estratégicas com empresas que valorizam a formação tecnológica dos jovens.

7.6 - Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos das escolas rede pública de



Colinas traz benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para uma educação mais eficiente e alinhada com as demandas do mercado atual.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. Realizar um levantamento das necessidades de capacitação tecnológica dos alunos das escolas da rede pública municipal de Colinas;
- 8.2. Elaborar um plano de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos no processo educacional;
- 8.3. Realizar a contratação de profissionais especializados em tecnologia da informação para auxiliar na implementação do treinamento;
- 8.4. Adequar a infraestrutura das escolas para suportar as atividades de treinamento tecnológico;
- 8.5. Realizar a contratação de empresa especializada em consultoria educacional para avaliar constantemente a eficácia do treinamento tecnológico oferecido aos alunos das escolas da rede pública do município de Colinas/Ma;
- 8.6. Capacitar fiscais e gestores contratados para monitorar a execução do contrato com a empresa de treinamento tecnológico.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em treinamento tecnológico. A solução escolhida já abrange a capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, atendendo diretamente ao problema apresentado. Portanto, não são necessárias outras contratações para este fim.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais da contratação da empresa especializada em treinamento tecnológico incluem o aumento do consumo de energia e recursos naturais, bem como a geração de resíduos eletrônicos.

Para mitigar esses impactos, é importante exigir que a empresa utilize tecnologias de baixo consumo de energia, promova a reciclagem de equipamentos obsoletos e implementando medidas de logística reversa para o descarte adequado dos materiais utilizados. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental da iniciativa e garantir uma abordagem sustentável para a capacitação dos alunos da rede pública de Colinas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, --- de ---- de 2024

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços na área de Informática Educacional é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, pois possibilitará o desenvolvimento e aprimoramento das práticas pedagógicas, além de contribuir para a modernização e eficiência dos processos educacionais. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar o desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação se faz necessária para atender às demandas crescentes no uso da tecnologia em sala de aula.

Com a implementação desses serviços, espera-se que haja um maior engajamento dos alunos nas atividades escolares, promovendo um aprendizado mais dinâmico e interativo. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação no uso dessas ferramentas tecnológicas também é essencial para garantir o pleno funcionamento dos softwares e a integração das tecnologias digitais ao currículo escolar.

Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada nesse segmento irá proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA acesso a soluções inovadoras e personalizadas para atender às necessidades específicas da rede municipal de ensino. Com isso, será possível potencializar os resultados educacionais, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente e atrativo para alunos e professores.

Portanto, a formalização do termo de referência para a prestação de serviços na área de Informática Educacional é fundamental para garantir a qualidade e eficácia das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA. Através dessa parceria, será possível promover a inclusão digital, a inovação pedagógica e o desenvolvimento contínuo da educação no município de Colinas/Ma.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------	----------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00		
---	---	----------	----------	--	--

Valor Total

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, Inciso §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, sediada na Travessa Coelho Neto - Centro, nº 42, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **10 (dez) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços – OS**, pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executou fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços contratados;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato, deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram, descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que trata à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (T X)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de --- (----) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.



16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158



da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, ---- de ---- de 2024

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

OBJETO: Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

It en s	Especificações	Unid ade	Qt d.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;



Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).
Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).
Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

Item	Especificações	Preço de Custo (RS)	Impostos Federais (RS)	Impostos Estaduais (RS)	Preço de Venda/Sevício (RS)	Custos Indiretos (RS)	Lucro (RS)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO III-A

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL



Processo nº 175/2024
Fls.: 82
Rub.:



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 175/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (INFORMAR CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Sociedade Cooperativa;



Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 175/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador) com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma., especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador), tendo como parte a(s) SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX (Órgão Participante) e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid ade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX				



Marca:				
Fabricante:				
Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.



8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
ANEXO VI**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 175/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 175/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos



efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
ANEXO VII

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
(Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_ordem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\${tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ---/2024 – CPL/PMC;



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 175/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° ---/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XXX de XXXXXXXXXXXXX de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



A ASSESSORIA JURÍDICA,

Anexamos minuta do edital do “Pregão Eletrônico” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, para análise e Parecer conforme, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Colinas (Ma), 11 de junho de 2024.


MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PARECER JURIDICO Nº 189/2024

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº
09/2024/SRP/ARP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024/SEMED

Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Contratação, acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de Informática Educacional de Desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de “software” de educação (escola virtual) para os alunos da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com



exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei n.º 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais de licitações:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) Por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;



VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.



No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei nº 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;





XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e regularidade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena validade do certame. Sobre seus procedimentos, cre-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021.

Colinas/MA, 11 de junho de 2024.

E o parecer.

TAMIREZ SILVA E SA

OAB/PI Nº 13.627


Assessora Jurídica
Nº 13.627
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 009/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 27/06/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 02/07/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ 0,00 (zero).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Empreitada por preço Unitário
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.



Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo III-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro(a):	
Autoridade Competente:	
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).	
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.	

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.** O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.
- 3.12.** A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.13.** O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:
- 3.13.1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 3.13.2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.13.3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 3.13.4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 3.13.5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
- Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.
- 3.13.6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 3.13.7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 3.13.8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;
- 3.13.9.** Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.



4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;



5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.



9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar n° 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a **licitante** via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.



11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**

11.4. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecutabilidade, solicitará ao licitante que demonstre a executabilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.



a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no **subitem 11.1.1** deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.



12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;



15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do**

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item **12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**



12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo **Pregoeiro**, é importante que o licitante **convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.**



12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotas da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.



16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.



16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



16.17. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.8.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.8.3. for liberado;

16.8.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.8.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.8.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.8.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 175/2024

Fls.: 132

Rub.: B

Colinas (MA), 12 de junho de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N 09/2024

UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ Nº 06.113.682/0001-25

ALINHAMENTO COM O PCA: A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Maria do Socorro Borba Torres.

PROBLEMA RESUMIDO: Deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, resultando em baixa eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas identificou uma deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública do município. Esta lacuna tem gerado consequências negativas, resultando em baixa eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação. A falta de conhecimentos e habilidades tecnológicas adequadas entre os alunos tem impactado diretamente no desempenho acadêmico e no preparo para a vida profissional futura.

É importante que os alunos estejam aptos a utilizar as tecnologias de informação de maneira eficaz, a fim de acompanhar as constantes evoluções do mundo contemporâneo e serem competitivos no mercado de trabalho. A defasagem tecnológica pode limitar as oportunidades de aprendizado e crescimento dos estudantes, comprometendo assim o desenvolvimento social e econômico da comunidade.

Diante deste cenário, é imprescindível que a Prefeitura Municipal de Colinas implemente medidas que visem aprimorar a capacitação e a atualização tecnológica dos alunos da rede pública, a fim de melhorar sua eficiência e produtividade nas atividades que envolvam o uso de tecnologias de informação. O investimento em educação tecnológica é fundamental para garantir um futuro promissor para os jovens e contribuir para o progresso e a inovação do município como um todo.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

2.1. Desenvolvimento de um programa de capacitação tecnológica para os alunos da rede pública municipal da cidade de Colinas/Ma.



2.2. Disponibilização de material didático atualizado e de qualidade para auxiliar no aprendizado dos alunos.

2.3. Implantação de laboratórios de informática equipados com tecnologia de ponta.

1.4. Treinamento contínuo para professores e gestores escolares sobre o uso adequado das ferramentas tecnológicas.

2.5. Monitoramento e avaliação do progresso dos alunos, visando identificar eventuais dificuldades e oferecer suporte personalizado.

2.6. Garantia de acessibilidade para todos os alunos, incluindo aqueles com deficiência, utilizando recursos tecnológicos apropriados.

2.7. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática utilizados nas escolas.

2.8. Integração da tecnologia da informação com as atividades pedagógicas, visando melhorar a eficiência e produtividade dos processos educacionais.

2.9. Suporte técnico remoto e presencial para solucionar possíveis problemas técnicos que possam surgir durante o uso das tecnologias.

Estes são os requisitos mínimos e indispensáveis para atender à necessidade de capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, garantindo assim a eficiência e produtividade nas atividades escolares que demandam o uso de tecnologias de informação.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

3.1- Contratação de empresa especializada em treinamento tecnológico:

Vantagens:

- Profissionais qualificados para ministrar treinamentos específicos;
- Possibilidade de customização dos treinamentos de acordo com as necessidades da rede pública de Colinas;
- Acesso a conteúdo atualizado e tecnologias de ponta.

Desvantagens:

- Custo elevado da contratação da empresa especializada;
- Dependência externa para a capacitação dos alunos;
- Necessidade de tempo para planejamento e execução dos treinamentos.

3.2- Parcerias com empresas de tecnologia:

Vantagens:

- Possibilidade de acesso a recursos tecnológicos de forma mais acessível;
- Troca de conhecimento e experiências entre a Secretaria de Educação e as empresas parceiras;
- Oportunidade de estabelecer projetos de longo prazo para a capacitação dos alunos.

Desvantagens:

- Limitação na disponibilidade das empresas parceiras;
- Dependência da boa vontade e interesse das empresas em colaborar com a Prefeitura;
- Possíveis conflitos de interesses entre a Secretaria de Educação e as empresas parceiras.

3.3 - Implementação de programas de capacitação interna:

Vantagens:

- Redução de custos com contratações externas;



- Maior autonomia e controle por parte da Secretaria de Educação sobre os programas de capacitação;
- Possibilidade de personalização dos treinamentos de acordo com a realidade local.

Desvantagens:

- Necessidade de investimento em infraestrutura para a realização dos treinamentos;
- Demanda de tempo e recursos humanos para a elaboração e execução dos programas de capacitação;
- Possibilidade de dificuldades na contratação de profissionais qualificados para ministrar os treinamentos.

Essas são algumas possíveis soluções para a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas. Cada uma delas possui vantagens e desvantagens que devem ser cuidadosamente avaliadas antes de tomar uma decisão.

É importante considerar o contexto local, os recursos disponíveis e os objetivos a longo prazo, a Prefeitura Municipal de Colinas ao escolher a melhor solução para o problema apresentado.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas está fundamentada em vários aspectos relevantes.

Primeiramente, a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço garantirá que os alunos tenham acesso a um treinamento de qualidade, ministrado por profissionais qualificados e experientes na área de tecnologia da informação. Isso permitirá que os alunos adquiram conhecimentos atualizados e relevantes, aumentando sua eficiência e produtividade no uso de tecnologias em suas atividades educacionais.

Além disso, ao optar pela contratação de uma empresa externa para fornecer o treinamento tecnológico, a Prefeitura Municipal de Colinas poderá se beneficiar da expertise e recursos disponíveis no mercado, sem a necessidade de investir na contratação e capacitação de profissionais internamente. Isso resultará em economia de tempo e recursos financeiros, além de garantir que os alunos recebam um treinamento de alto padrão de qualidade.

Outro ponto relevante é a possibilidade de personalização do treinamento de acordo com as necessidades específicas dos alunos da rede pública municipal de Colinas. Uma empresa especializada poderá desenvolver um programa de treinamento sob medida, focado nas habilidades e competências que são mais importantes para os estudantes da região, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico e profissional dos mesmos.

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas apresenta diversas vantagens, tais como a garantia de um treinamento de qualidade, a economia de recursos e a personalização do programa de capacitação. Essa escolha trará benefícios significativos para a comunidade educacional de Colinas, contribuindo para o aumento da eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNID. RS	RS TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------	----------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00		
---	---	----------	----------	--	--

Valor Total

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.,

5.3. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, inciso VI, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, sendo adjudicada por item, com pagamento em 12 (doze) parcelas.

A realização do processo de contratação em forma de parcelamento, com a realização de uma única licitação e adjudicação por item, se justifica pela complexidade do problema a ser resolvido e pela necessidade de assegurar a qualidade e eficácia da solução. Dessa forma, o parcelamento permite uma melhor gestão do contrato, facilitando o acompanhamento e garantindo que cada parte da solução seja executada de forma eficiente e satisfatória.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1 - Com a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico, os resultados pretendidos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis para a Prefeitura Municipal de Colinas seriam:

7.2 - Economicidade: Com o treinamento adequado dos alunos da rede pública de Colinas, haverá um aumento na eficiência e produtividade nas atividades que requerem o uso de tecnologias de informação. Isso resultaria em uma redução de custos à longo prazo, pois os alunos estariam mais preparados para lidar com as demandas tecnológicas da atualidade, evitando gastos extras com correções de erros e retrabalho.

7.3 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos: Com a capacitação e atualização tecnológica dos alunos, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis, uma vez que eles estarão mais qualificados e aptos a utilizar os recursos tecnológicos de forma mais eficiente e inovadora. Isso poderia resultar em uma maior produção de conteúdo educacional e em uma melhor integração entre alunos, professores e tecnologia.

7.4 - Melhor aproveitamento dos recursos materiais: Com um treinamento tecnológico adequado, os alunos estarão mais habilitados a utilizar os recursos materiais disponíveis de forma mais eficiente e sustentável. Isso poderá resultar em uma otimização do uso de equipamentos e materiais utilizados nas atividades educacionais, prolongando sua vida útil e evitando desperdícios.

7.5 - Melhor aproveitamento dos recursos financeiros: Investir na capacitação e atualização tecnológica dos alunos pode resultar em um melhor uso dos recursos financeiros disponíveis, uma vez que os benefícios a longo prazo gerados pela melhoria da eficiência e produtividade podem superar os custos iniciais do treinamento. Além disso, isso poderá atrair investimentos e parcerias estratégicas com empresas que valorizam a formação tecnológica dos jovens.

7.6 - Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em treinamento tecnológico para resolver a deficiência na capacitação e atualização tecnológica dos alunos das escolas rede pública de



Colinas traz benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para uma educação mais eficiente e alinhada com as demandas do mercado atual.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 8.1. Realizar um levantamento das necessidades de capacitação tecnológica dos alunos das escolas da rede pública municipal de Colinas;
- 8.2. Elaborar um plano de capacitação para os professores e demais servidores envolvidos no processo educacional;
- 8.3. Realizar a contratação de profissionais especializados em tecnologia da informação para auxiliar na implementação do treinamento;
- 8.4. Adequar a infraestrutura das escolas para suportar as atividades de treinamento tecnológico;
- 8.5. Realizar a contratação de empresa especializada em consultoria educacional para avaliar constantemente a eficácia do treinamento tecnológico oferecido aos alunos das escolas da rede pública do município de Colinas/Ma;
- 8.6. Capacitar fiscais e gestores contratados para monitorar a execução do contrato com a empresa de treinamento tecnológico.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de contratar a empresa especializada em treinamento tecnológico. A solução escolhida já abrange a capacitação e atualização tecnológica dos alunos da rede pública de Colinas, atendendo diretamente ao problema apresentado. Portanto, não são necessárias outras contratações para este fim.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

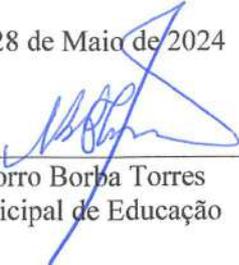
Possíveis impactos ambientais da contratação da empresa especializada em treinamento tecnológico incluem o aumento do consumo de energia e recursos naturais, bem como a geração de resíduos eletrônicos.

Para mitigar esses impactos, é importante exigir que a empresa utilize tecnologias de baixo consumo de energia, promova a reciclagem de equipamentos obsoletos e implementando medidas de logística reversa para o descarte adequado dos materiais utilizados. Isso ajudará a reduzir o impacto ambiental da iniciativa e garantir uma abordagem sustentável para a capacitação dos alunos da rede pública de Colinas.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Colinas - MA, 28 de Maio de 2024



Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMAD

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A prestação de serviços na área de Informática Educacional é de extrema importância para a Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, pois possibilitará o desenvolvimento e aprimoramento das práticas pedagógicas, além de contribuir para a modernização e eficiência dos processos educacionais. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada para realizar o desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação se faz necessária para atender às demandas crescentes no uso da tecnologia em sala de aula.

Com a implementação desses serviços, espera-se que haja um maior engajamento dos alunos nas atividades escolares, promovendo um aprendizado mais dinâmico e interativo. Além disso, a capacitação dos profissionais da educação no uso dessas ferramentas tecnológicas também é essencial para garantir o pleno funcionamento dos softwares e a integração das tecnologias digitais ao currículo escolar.

Dessa forma, a parceria com uma empresa especializada nesse segmento irá proporcionar à Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA acesso a soluções inovadoras e personalizadas para atender às necessidades específicas da rede municipal de ensino. Com isso, será possível potencializar os resultados educacionais, tornando o processo de ensino-aprendizagem mais eficiente e atrativo para alunos e professores.

Portanto, a formalização do termo de referência para a prestação de serviços na área de Informática Educacional é fundamental para garantir a qualidade e eficácia das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Colinas/MA. Através dessa parceria, será possível promover a inclusão digital, a inovação pedagógica e o desenvolvimento contínuo da educação no município de Colinas/Ma.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	RS UNID.	RS TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------	----------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERV IÇOS	6.000,00		
---	---	-----------	----------	--	--

Valor Total

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, Inciso §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Setor de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada, nos horários das **08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min**, na sede da **Secretaria Municipal de Educação, sediada na Travessa Coelho Neto - Centro, nº 42, Colinas - Maranhão – Cep. nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada no prazo de até **10 (dez) dias uteis** a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviços – OS**, pela Contratada.

4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao Fiscal de Contrato ou Comissão de Fiscalização.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.3.1. A simples entrega do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias consecutivos** do Recebimento Provisório.

4.3.2. O objeto estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao **Órgão Contratante**, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. O objeto que não atender as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios ou desconformidades, serão imediatamente devolvidos pela Contratante a Contratada para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executou fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos serviços contratados;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto contratado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a Proposta de Preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.5. Apresentar a Contratante, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;
- 7.7. Substituir eventuais serviços não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- 7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para execução do objeto, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- 7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta contratação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro / Agente de Contratação poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato, deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram, descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que trata à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

DA LIQUIDAÇÃO

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

PRAZO DE PAGAMENTO

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I= (T X)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

FORMA DE PAGAMENTO

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.



16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 05 de junho de 2024

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS
(MODELO)

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

OBJETO: Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXXXX Marca: Fabricante: Modelo:				

Tipo de Benefício:

- EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;



Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 175/2024

Fls.: 151

Rub.: 8

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 175/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (INFORMAR CNPJ) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simple Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:

Cidade/Estado:

Cep.:

Ponto de referência:

Telefone:

E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Sociedade Cooperativa;



Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 175/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.,** especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unid ade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				



Marca:					
Fabricante:					
Modelo:					

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.



8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal
Representante Legal da empresa XXXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC

PROCESSO Nº 175/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 175/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.,** conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, prorrogável por até **10 (dez) anos**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos



efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), ____ de ____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
ANEXO VII

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
(Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#\${identificador_or_dem}	\${objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Educação
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
\${processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

\${tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC;**



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 175/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 09/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 175/2024

Fls.: 167

Rub.: 8

AVISO DE LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 -CPL/PMC –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

OBJETO: Registro de Preços para prestação de cursos na área de informática para os alunos da rede pública municipal:

DATA DA ABERTURA: 02/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.

Local de Realização: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br..

Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 12 de junho de 2024.


Jeronimo Carlos Rosa Neto –
Pregoeiro

FOLHAS: 168
 PROC: 175 / 2024
 8

Inovação, ESG e Conexões Corporativas são pilares da Feira do Empreendedor 2024

Eixos estratégicos impulsionam oportunidades e crescimento no Cerrado Sul maranhense

De 27 a 30 de junho, o Ginásio de Esportes Rei Pelé, em Balsas, se transformará em um centro de inovação e desenvolvimento empresarial, com a 11ª Feira do Empreendedor. O evento, guiado pelos eixos de Sustentabilidade, Inovação e Conexões Corporativas, visa atrair cerca de 12 mil visitantes, refletindo a estratégia do Sebrae de descentralização e crescimento.

SUSTENTABILIDADE EM FOCO

A sustentabilidade será um dos pilares da Feira do Empreendedor 2024. Tayla Trindade, da Duna Beleza Natural, destacou a crescente demanda por produtos ecológicos. "É um potencial para fidelizar consumidores conscientes e fortalecer parcerias locais". A Duna promove a economia circular e a regeneração de florestas em colaboração com a Comunidade Indígena Arariboia. Para Tayla Trindade, a participação em feiras e exposições são sempre momentos positivos que proporcionam oportunidades para atrair investidores interessados no diferencial do empreendimento. "Além disso, promovem o networking com líderes do setor, especialistas e influenciadores, ampliando nosso conhecimento e fortalecendo nossa posição no mercado", analisou ela que, recentemente, esteve na Agrubalsas mostrando todo o potencial da Duna.

A Feira do Empreendedor 2024 contará com uma Arena ESG dedicada à discussão de temas como diversidade, inclusão, gestão de resíduos, energias renováveis e economia circular. O evento também enfatizará a sustentabilidade, através da adoção de práticas como a neutralidade de carbono e a minimização do uso de papel, optando por sinalizações digitais para reduzir resíduos. "É importante informar que todo evento segue o tema da sustentabilidade. Vamos realizar uma feira Carbono Neutro, tendo todo o cuidado com a estratégia de recolhimento dos resíduos produzidos", destacou Crisiane Corrêa,



Tayla Trindade, empreendedora da Marca Duna Beleza Natural, apresenta seus produtos em feiras e exposições, focando insumos regionais e a sustentabilidade

gerente da Unidade de Gestão Estratégica do Sebrae no Maranhão.

INOVAÇÃO

O eixo de Inovação será outro destaque da Feira do Empreendedor 2024. O Sebrae apresentará um portfólio de soluções inovadoras, incluindo os programas Sebraetec e Agentes Locais de Inovação. Durante o evento, será realizada uma Jornada de Inovação onde equipes desenvolverão startups, buscando soluções tecnológicas para atender às demandas locais, em colaboração com parceiros e curadores do ecossistema e apoio do setor público. "Nós vamos incentivar equipes a procurarem soluções que atendam às necessidades apresentadas pela comunidade empresarial de Balsas e região, com parceiros e curadores do Ecossistema Local de Inovação", pontuou César Guimarães, gerente da Unidade de Inovação e Tecnologia do Sebrae no Maranhão.

CONEXÕES CORPORATIVAS

Já o espaço de Conexões Corporativas facilitará o relacionamento entre pequenos negócios e grandes empresas do Maranhão, expandindo oportunidades e melhorando a competitividade no mercado. A programação incluirá temas como neoindustrialização e energias

renováveis, incentivando os empreendedores a explorar novas tecnologias e oportunidades de mercado nessas áreas.

"O espaço de Conexões Corporativas privilegia o relacionamento, aproximação e interação entre pequenos e grandes negócios, fundamentalmente de aproximação entre empresários", explicou José Noleto Oliveira, gerente de Competitividade do Sebrae no Maranhão.

IMPACTO DA FEIRA

"Os eixos temáticos de Inovação, ESG e Conexões Corporativas são pilares estratégicos que definem a direção e o impacto que a Feira do Empreendedor deve gerar para Balsas e região. Eles resumem linhas de prioridades na atuação do Sebrae, sendo uma forma de concepção do evento, que vai nos garantir que a Feira produza um legado duradouro para Balsas e para a região do Cerrado Sul maranhense no que se refere ao fortalecimento do empreendedorismo e nas perspectivas de desenvolvimento em uma região dinâmica e promissora", concluiu Mauro Boralho, diretor técnico do Sebrae no Maranhão. O diretor superintendente, Albertino Leal, destacou que a escolha de Balsas para sediar o evento deve-se ao exponencial crescimento que a cidade tem registrado a partir da chegada de

novos empreendimentos. Atualmente, o município tem o terceiro maior Produto Interno Bruto (PIB) do Maranhão. "Esse é um ótimo momento na cidade, além da elevação do PIB, tem-se registrado diminuição na taxa de desemprego. Então, precisamos qualificar ainda mais esses negócios, para desenvolver mais a região. Já temos uma boa parceria, por meio da Cidade Empreendedora, além de outras ações como o Programa Líder", ressaltou.

MUITO MAIS

A Feira do Empreendedor 2024 oferecerá uma ampla programação de palestras, workshops, oficinas, rodadas de negócios e networking. O evento também contará com uma área de exposição com produtos e serviços de empresas de diversos setores.

REALIZAÇÃO

A Feira do Empreendedor 2024 é uma iniciativa do Sebrae Maranhão, que tem como patrocinadores já confirmados o governo do Estado, Prefeitura de Balsas, Ceape, Vale e Senar, e como apoiadores a Fiema, (Sesi e Senai), Banco do Brasil e Mix Mateus.

INSCRIÇÕES

Para ser um expositor na Feira do Empreendedor 2024 ou mesmo para visitar os espaços e participar da programação de conhecimento, é necessário realizar inscrição no site do evento: feiradoempreendedor.sebraema.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO
 A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024-RELANÇAMENTO, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 02 (duas) unidades básicas de saúde nos povoados Caiçara (2º Distrito) e Buriti Corrente (3º Distrito), localizados na zona rural do município de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 25/06/2024 às 08h:00min (oito horas) fica adiada para a data do dia 03/07/2024 às 08h:00min (oito horas). O adiamento se faz necessário devido a falha na publicação alimentação do sistema de julgamento do pregão, porque houve uma falha anteriormente, mas que já foi corrigida. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação-CCL.
 Caxias - MA, 17 de junho de 2024.
 Igor Mário Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
AVISO DE ADIAMENTO
 A Comissão Central de Licitação – CCL do Município de Caxias-MA, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA, com data de julgamento prevista para o dia 19/06/2024 às 10h:00min (dez horas) fica adiada para a data do dia 03/07/2024 às 09h:00min (nove horas). O adiamento foi motivado por falhas na alimentação do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, porque houve a falta de algumas páginas do Termo de Referência. Informamos que foram sanadas as falhas e o Termo de Referência retificado encontra-se disponível no sistema e demais meios. Informações adicionais poderão ser no sistema. à Comissão Central de Licitação-CCL.
 Caxias - MA, 17 de junho de 2024.
 Igor Mário Cutrim dos Santos
 Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA/MA
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA Nº 04/2024. A Prefeitura Municipal de Matinha/MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, do tipo Menor Preço Global, objetivando Contratação de empresa de engenharia especializada para a pavimentação asfáltica na zona rural do município de Matinha/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com data de abertura agendada para 03 de julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.matinha.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Matinha/MA, 14 de junho de 2024. Jorge Luis Silva Soeiro - Secretária Municipal de Infraestrutura, Cidade e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 -CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
OBJETO: Registro de Preços para prestação de cursos na área de informática para os alunos da rede publica municipal:
DATA DA ABERTURA: 02/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licit Colinas – www.licitacolinasma.com.br.
 Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
 Colinas (MA), 12 de junho de 2024.
 Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 -CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e mobiliás.
DATA DA ABERTURA: 02/07/2024 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licit Colinas – www.licitacolinasma.com.br.
 Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
 Colinas (MA), 12 de junho de 2024.
 Jeronimo Cardoso Rosa Neto –
 Pregoeiro

EXERCÍCIO BRASILEIRO DE 24 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO FEDERAL

COMANDO EM CHEFE

INFANTARIA DE SELVA E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2024

O 24º Batalhão de Infantaria de Selva, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2024, para aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis, para atender as necessidades do Setor de Aproveitamento do 24º Batalhão de Infantaria de Selva. A sessão terá sua abertura às 09:30 horas do dia 28 de junho de 2024. Retirada do edital: Por meio do site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações no próprio edital.

BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO- Cel
 Ordenador de Despesas do 24º B18

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/SECMA

RESULTADO PRELIMINAR 2º CICLO DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 53/2024 – CICLO JUNHO

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 561 de 16 de maio de 2024, resolve tornar público o RESULTADO PRELIMINAR DO 2º CICLO DE INSCRIÇÕES destinado ao Credenciamento de Artistas, Grupos e Coletivos Culturais cadastrados pela oficina especializada ou pela prática pública para, nos moldes dos arts. 6º, XLIII, 76 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, comprar, quando convocados, a programação dos eventos oficiais e apoiados pela Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão – SECMA – no ano de 2024, em especial para o Ciclo Junho e Projeto São João do Maranhão 2024, conforme outros estabelecidos pelo Edital nº 53/2024 – SECMA.

A lista completa de habilitados ficará disponível para consulta no site eletrônico: <http://www.cultura.ma.gov.br/compras-cu-compraslicitacao/cultura/licitacao-e-dilacao>.

Destaque-se que todos os interessados, tanto do 1º, quanto do 2º ciclo de inscrições, poderão interpor recursos, utilizando-se do mesmo sistema/plataforma (lista de habilitados) portal.cultura.ma.gov.br, entre os dias 15 e 18 de junho de 2024, conforme cronograma do Edital.

São Luís, 14 de junho de 2024.
 HYAGO LEANDRO MORAES GUNHA
 Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSL/SECMA



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

FOLHAS: 169
PROC: 175 / 2024
ASS: B



ANO XLVIII Nº 113 SÃO LUÍS, TERÇA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros	01
ATOS	
Defensoria Pública do Estado	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros	07
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	18
COMUNICAÇÕES	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outras ...	19
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	21
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado da Saúde	27
CONVOCAÇÃO	
Colônia de Pescadores de Pio XII - MA	27
DECISÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH	27
EDITAIS	
Defensoria Pública do Estado	28
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA	43
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	43
RESOLUÇÃO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal – CIM	44
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Anapurus - MA	45
TERMOS DE COMPROMISSO	
Defensoria Pública do Estado	45
TERMO DE ENCERRAMENTO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	45
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer	46
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo	47
TERMO DE RECONHECIMENTO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	47
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social	47

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 11/2023-SECOM/MA Processo Administrativo: 01028/2024-SECOM/MA. Espécie: Contrato nº 11/2023, como CONTRATANTE a SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL-SECOM, CNPJ: 05.733.936/0001-45 e como CONTRATADA a Empresa CANAL COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 02.351.777/0001-26. **Objeto:** Realizar a PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. **Vigência:** A partir de 15 de junho de 2024. **Data da Assinatura:** 12/06/2024. **Valor:** R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais). **Dotação Orçamentária:** As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: FONTE: I01. UG: 110121. AÇÃO: 4548 – PUBLICIDADE DE ATOS LEGAIS. SUBAÇÃO: 001098 – DIVULGAÇÃO LEGAL. ND: 33.90.39.90.

Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Signatários:** DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA, CPF nº 668.153.473-20, Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças – SECOM, representante da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SECOM; CHAFI BRAIDE JÚNIOR, CPF nº 207.368.433-53, representante da empresa CANAL COMUNICAÇÃO LTDA. São Luís/MA, 12 de junho de 2024. **DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA** Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças (Competência delegada por meio da Portaria nº 79/2023).

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 001/2022-SECID. REF. Processo nº. 2024.12000.01476-SECID. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID, inscrita no CNPJ nº 10.829.387/0001-47 e a empresa TAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 23.433.246/0001-52. **DO OBJETO** Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do prazo de vigência prevista na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2022/SECID, de modo a acrescentar ao prazo contratual mais 06 (seis) meses de vigência, **com início em 14/06/2024 e término em 14/12/2024**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações. **DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **SIGNATÁRIO:** Joslene Silva Rodrigues, Secretária de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano/SECID e Roberto Ferreira, representante da empresa TAC Construções LTDA.

SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO. SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR/SEDIHPOP. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2022 do PROCESSO 2024.54000.01434 – SEDIHPOP. PARTES: O Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular/SEDIHPOP, CNPJ n.º 09.556.140/0001-15, neste ato representada pela servidora JULIANA ARRUDA DE OLIVEIRA, Gestora de Atividades Meio, DGA, ID nº 8888643-02, CPF nº 001.973.643-65, por delegação de competência conforme art. 5º, inciso IV da Portaria nº 12/2024 – GAB /SEDIHPOP e a empresa EQUIPAR LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, sediada na Rua Sebastião Acher, 101 – Olho D'Água – nesta Capital, CEP: 66.065-480, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.250.594/0001-49, neste ato representado por FABIO TULIO VIEIRA DA SILVA, residente domiciliado nesta cidade, RG no 045702912012-7 – SSP/MA, CPF no 239.525.713-34. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços n.º 08/2022 - SEDIHPOP, relativo à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para atender às necessidades da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP e vinculados. **VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 08/2022 - SEDIHPOP, por mais 12 (doze) meses, contados da data da sua



creto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 14:00hs (catorze horas) do dia 28 de Junho de 2024, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço, por Item, objetivando Registro de Preços para eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mecânicos, elétricos em geral conforme fabricantes e modelos definidos nos anexos, pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MAA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://amarante.ma.gov.br>, no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço: <http://www.gov.br/pncp/pt-br>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 18 de Junho de 2024. Valdenilson de Sousa Costa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 - SRP O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO - MA, através da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Maranhão, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, fará realizar no dia 04 de Julho de 2024, às 09:00 (nove) horas, no site: <https://www.licitabelavistadomaranhao.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2024, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, tendo como objeto Registro de preços para Eventual e Futura Contratação de empresa para aquisição de ar condicionado, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionado, incluindo o fornecimento de material e peças de reposição para atender a demanda do Município de Bela Vista do Maranhão-MA. De acordo com o edital e seus anexos. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico deste poder executivo www.licitabelavistadomaranhao.com.br ou <http://belavista.ma.gov.br>. Esclarecimentos e informações adicionais através do e-mail cplbelavista@gmail.com e no endereço eletrônico acima citado. Bela Vista do Maranhão/MA, 13 de Junho de 2024. Marlon de Sousa Silva. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 025/2024-SRP. Processo Adm. nº 2189/2024. Objeto: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa para aquisição de fardamento escolar para crianças e estudantes matriculados de interesse da Rede Municipal de Educação de Chapadina**”; Abertura: **01/07/2024 às 08:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tcc> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 14 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 026/2024-SRP. Processo Adm. nº 2188/2024. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção e implantação do sistema de sinalização viária das vias públicas do município de Chapadina/MA**”; Abertura: **03/07/2024 às 10:00h**; Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadina-MA – CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tcc> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 14 de Junho de 2024. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 -CPL/PMC – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 OBJETO: Registro de Preços para prestação de cursos na área de informática para os alunos da rede publica municipal: **DATA DA ABERTURA:** 02/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 12 de junho de 2024. Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 -CPL/PMC-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024 OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e mobílias. **DATA DA ABERTURA:** 02/07/2024 às 14h30min, horário de Brasília/DF. **Local de Realização:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br. Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 12 de junho de 2024. Jeronimo Cardoso Rosa Neto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário escolar do tipo – carteira escolar, em atendimento as escolas da rede de ensino do Município de Lagoa Grande do Maranhão. **ABERTURA:** 01 de julho de 2024, às 14:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br . por e-mail cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de junho de 2024. Damião Vieira de Alencar. Secretária Municipal de Educação. Portaria nº 035/2024 – PMLG-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 A Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de livros didáticos afro/indígena. **CÓDIGO UASG: 980809**. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 01 de julho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. <http://joaolisboa.ma.gov.br>

asfáltica de vias no Município de Bela Vista do Maranhão -MA, conforme Contrato de Repasse nº 955209/2023 - MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações apontadas pelo Setor de Análise dos Processos de Convênio da Caixa Econômica Federal, onde verificou-se que o Processo Licitatório foi publicado antes do aceite do projeto e emissão do LAT. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim decidir, lavra-se o presente termo. Bela Vista do Maranhão, 12 de Junho de 2024. José Augusto Sousa Veloso Filho. Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 01.612.347/0001-58, sediada Rua do Comércio, S/N, Centro, Bela Vista do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 04060001/2024, celebrado com a empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.860/0001-24, sediada na Rod. BR 135, S/N, Km 126, Sala 04, Térreo Posto Santa Luzia, Centro, Miranda do Norte/MA decorrente do Pregão Eletrônico PE 06/2024. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 04060002/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias no Município de Bela Vista do Maranhão -MA, conforme Contrato de Repasse nº 955210/2023-MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações apontadas pelo Setor de Análise dos Processos de Convênio da Caixa Econômica Federal, onde verificou-se que o Processo Licitatório foi publicado antes do aceite do projeto e emissão do LAT. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim decidir, lavra-se o presente termo. Bela Vista do Maranhão, 12 de Junho de 2024. José Augusto Sousa Veloso Filho. Prefeito Municipal.

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO MARANHÃO/MA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número 01.612.347/0001-58, sediada Rua do Comércio, S/N, Centro, Bela Vista do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ AUGUSTO SOUSA VELOSO FILHO, em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 04060001/2024, celebrado com a empresa CONSTRUNORTE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.249.860/0001-24, sediada na Rod. BR 135, S/N, Km 126, Sala 04, Térreo Posto Santa Luzia, Centro, Miranda do Norte/MA decorrente do Pregão Eletrônico PE 07/2024. 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 04060003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica de vias no Município de Bela Vista do Maranhão -MA, conforme Contrato de Repasse nº 955326/2023-MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS: Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações apontadas pelo Setor de Análise dos Processos de Convênio da Caixa Econômica Federal, onde verificou-se que o Processo Licitatório foi publicado antes do aceite do projeto e emissão do LAT. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado no Diário Oficial da União, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE. E por assim decidir, lavra-se o presente termo. Bela Vista do Maranhão, 12 de Junho de 2024. José Augusto Sousa Veloso Filho. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021 e suas alterações posteriores que realizará licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço Global, tendo por objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços Construção e Urbanização e Praça na BR (Revitalização de parte da Avenida José Pedro Vasconcelos) no Município de Bom Jardim/MA, Através do Contrato de Convênio com a Caixa Econômica MCIDADES 947863/2023 - Operação 1089069-79. A realização da sessão está prevista para o dia 28 de junho de 2024 às 09h00min (nove horas) - horário local de Bom Jardim. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitabomjardimense.com.br. O edital completo está à disposição dos interessados no site: www.bomjardim.ma.gov.br. No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: prefeiturbomjardimcpl@gmail.com.

Bom Jardim/ MA, 14 de junho de 2024.
MARGARETH TATCHER DE SOUSA OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024
OBJETO: Registro de Preços para prestação de cursos na área de informática para os alunos da rede pública municipal;
DATA DA ABERTURA: 02/07/2024 às 09h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnncp.

Colinas (MA), 12 de junho de 2024.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO -
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2024
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de equipamentos e mobiliários.
DATA DA ABERTURA: 02/07/2024 às 14h30min, horário de Brasília/DF.
Local de Realização: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.colinas.ma.gov.br e www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pnncp.

Colinas (MA), 12 de junho de 2024.
JERONIMO CARDOSO ROSA NETO -
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 047/2024/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 002/2024/CPL, Processo Administrativo 004/2024/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICES LTDA, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 20.600,00m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 955399/2023/MIDR/CAIXA. ASSINATURA: 13 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-110 000. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.372.520,59 (um milhão trezentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e nove centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 13 de junho de 2024. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 048/2024/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 003/2024/CPL, Processo Administrativo 005/2024/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICES LTDA, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 63.000,00m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, no Trecho: Povoado Bacabal a Rua Antônio de Melo (sede do município), conforme Contrato de Repasse nº 955062/2023/MIDR/CAIXA. ASSINATURA: 13 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0 001 000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-110 000. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 3.751.694,45 (três milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 13 de junho de 2024. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 049/2024/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 004/2024/CPL, Processo Administrativo 006/2024/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICES LTDA, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 30.050,00m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 955551/2023/MIDR/CAIXA. ASSINATURA: 13 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-110 000. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.873.974,62 (um milhão oitocentos e setenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 13 de junho de 2024. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 050/2024/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 005/2024/CPL, Processo Administrativo 007/2024/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICES LTDA, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 9.410,00m de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 945590/2023/MIDR/CAIXA. ASSINATURA: 13 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 20.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-110 000. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 660.409,73 (seiscentos e sessenta mil quatrocentos e nove reais e setenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 13 de junho de 2024. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: 051/2024/PMFF, Concorrência Eletrônica nº 006/2024/CPL, Processo Administrativo 008/2024/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CAPRE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 97.461.917/0001-25. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico de vias urbanas no município Fernando Falcão, conforme Contrato de Repasse nº 944525/2023/MCIDADES/CAIXA. ASSINATURA: 13 de junho de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.451.0035.2134.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-001 001. BASE LEGAL: Lei Federal 14.133 de 01/04/2001 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 942.760,30 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e sessenta reais e trinta centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2001, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Leila Assunção da Silva, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 13 de junho de 2024. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.



Edital

Edital nº 175/2024

Admissão Contratação

Última atualização: 19/06/2024

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 13 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preços: Sim

Data de divulgação no PNCP: 19/06/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 19/06/2024 16:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 02/07/2024 09:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05113692000125-1-000030/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

Itens Arquivos Histórico

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.	0000	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Este edital tem por objetivo a contratação de empresa para a realização de curso de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

O curso será realizado em caráter presencial, com duração de 02 (dois) meses, sendo que o curso será dividido em 02 (dois) módulos, sendo que o primeiro módulo será realizado no mês de julho de 2024 e o segundo módulo será realizado no mês de agosto de 2024.

O curso será realizado em caráter gratuito para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

O curso será realizado em caráter gratuito para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

https://portal.pncp.gov.br/contratacao/05113692000125-1-000030/2024

19/06/2024 09:30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19/06/2024 09:30



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

ANEXO III “Proposta de Preços (Final)”

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, cujo objeto é a Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. DADOS DA PROPONENTE:

- **Razão Social:** DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
- **CNPJ nº** 09.220.230/0001-30
- **Endereço:** Rua Principal, nº 66, bairro DR
- **Cidade:** Colinas/MA – CEP: 65.690-000
- **Telefone:** (98) 9602-8071
- **E-mail:** datatecheducacao@outlook.com

2. DADOS DO REPRESENTANTE QUE EMITIU A PROPOSTA DE PREÇOS:

- **Nome Completo:** Luis Felipe de Sousa Farias
- **RG nº** 06465539746 detran/MA
- **CPF nº** 058.134.113-99
- **Cargo/Função:** Titular/Empresário

3. PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT.	PREÇOS (R\$)		
					UNITÁRIO	TOTAL	EXTENSO
1	Prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação para os alunos da rede pública municipal	Serviços	Serviços Próprios	6000	R\$ 195,00	R\$ 1.170.000,00	um milhão, cento e setenta mil reais

VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS	R\$	1.170.000,00
--	------------	---------------------

4. Propomos o Valor Total de **R\$ 1.170.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA MIL REAIS)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo acima;
5. **Prazo de validade da proposta:** é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura do certame;
6. **Local de execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
7. **Prazo de início da execução dos serviços:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
8. **Prazo de garantia:** Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;
9. A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
10. Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e

FOLHAS: 175
PROC: 175 / 2024
Ass: 8

previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

12. Demais Informações:

DADOS BANCÁRIO	RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO
Banco: Santander (33)	Nome Completo: Luis Felipe de Sousa Farias
Agencia: 3313	RG nº 06465539746 detran/MA
Conta Corrente: 13004451-8	CPF nº 058.134.113-99
Nome: Data Tech Comercio e Serviço	Cargo/Função: Titular/Empresário

Colinas(MA), 02 de julho de 2024.

Luis Felipe de Sousa Farias

Luis Felipe de Sousa Farias
TITULAR

FOLHAS:	176
PROC.	175 / 2024
ASS:	

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

Habilitação Jurídica

FOLHAS: 177
PROC: 175 / 2024
ASS: 8

QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, **OLIVIA MARQUES FIGUEREDO**, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 24/02/1972, natural de São Luís-MA, portadora do RG nº 03883162010-4 SSP/MA e CPF nº 643.529.513-15, residente e domiciliada à Rua Pedro Neiva de Santana nº 98 São Francisco, CEP: 65.076-240 e **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 20/07/1993, natural de São Luís-MA, portador da CNH nº 06465539746 Detran MA, e CPF nº 058.134.113-99, residente e domiciliado à rua Nove nº 16, Qd 17 Residencial Primavera-CEP: 65.052-855, únicos sócios da sociedade que gira nesta cidade sob o nome empresarial de **DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME**, com sede na Avenida Guajajaras nº 30 Lojas 28 a 31, Galeria Shopping Marajó Jardim São Cristóvão, São Luís-MA, CEP: 65.055- 285, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao órgão de registro público competente: Junta Comercial do Estado do Maranhão - **JUCEMA sobo Nire 2120063.274-1** em 28/11/2007, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.220.230/0001-30. Resolvem de comum acordo alterar e consolidar seu contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia, acima já qualificada, **OLIVIA MARQUES FIGUEREDO** que cede e transfere para o sócio **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS** a totalidade de suas 25.000 (vinte e cinco) mil quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada.. A sócia retirante declara ter recebido neste ato e em moeda corrente, a quantia de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, bem como declarou ter recebido todos os seus direitos e haveres.

CLÁUSULA SEGUNDA: O O capital social que era de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) representados por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O endereço que era na Avenida Guajajaras nº 30 Loja 28, Galeria - Jardim São Cristóvão, São Luís-MA, CEP: 65.055- 285, passa ser na Rua principal nº 66 Bairro DR, Colinas-MA, CEP: 65.690-000

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio: **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: O administrador **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 20/07/1993, natural de São Luís-MA, portador da CNH nº 06465539746-Detran-MA, e CPF nº 058.134.113-99, residente e domiciliado à rua Nove nº 16, Qd 17 Residencial Primavera-CEP: 65.052-855. Único sócio da sociedade empresária DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade gira sob o nome empresarial **DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ Nº 09.220.230/0001-30, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200632741 em 28/11/2007 e tem sede na Rua principal nº 66 Bairro DR, Colinas-MA, CEP: 65.690-000

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social; 8599-6/03 Treinamento em Informática
4761-01/01 Comércio Varejista de Livros
7733-1/00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
8593-7/00 Ensino de Idiomas
8599-6/02 Cursos de Pilotagem
8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 10.000,00 (Dez Mil quotas no valor de 10,00 (dez reais), cada uma já integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL	PERCENTUAL %
LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS	10.000	100.000,00	100
TOTAL	10.000	100.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de casa sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade terá prazo indeterminado de duração e início de atividade em 28/11/2007.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS** e a ele caberá a administração da sociedade, juridicamente e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA OITAVA : Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensala título de pró-labore, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

FOLHAS: 179
PROC: 175 / 2024
ASS: 

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os lucros ou prejuízos acumulados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, periodicamente, mensalmente, bimestralmente, trimestralmente ou semestralmente de acordo com a observância das disposições legais.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo Único: Os valores devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 10% (dez por cento) no prazo de dois meses, 90% (noventa por cento) no prazo de doze meses.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

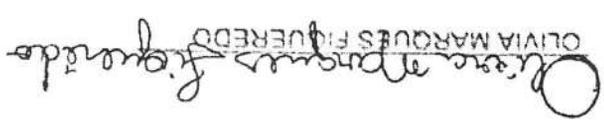
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos com a observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

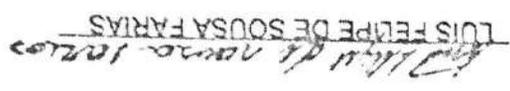
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS** declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedade.

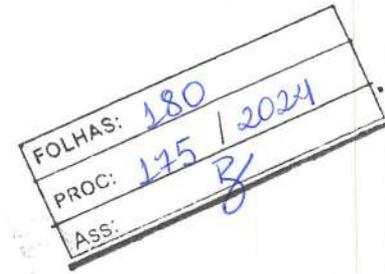
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luis, Estado do Maranhão para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam em uma via

São Luis-MA, 11 de agosto de 2022


OLIVIA MARQUES FIGUEIREDO


LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 003604, registrado em 21/12/2018, inscrito no CPF nº 07985452320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
07985452320	003604	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2022 15:21 SOB Nº 20220969140.
PROTOCOLO: 220969140 DE 17/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210804153. CNPJ DA SEDE: 09220230000130.
NIRE: 21200632741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/08/2022.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR

2199024255

MARANHÃO

ASSINATURA DO EMISSOR

Francisco Nóbis Buariz de Oliveira
Diretor Geral - Detran / MA

47432544911
MA044671741

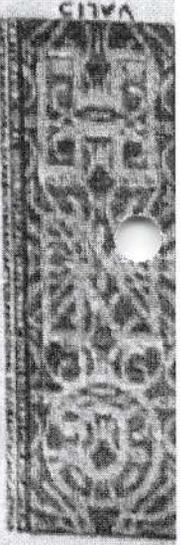
DATA EMISSÃO
07/06/2021

LOCAL
SAO LUIS, MA

ASSINATURA DO PORTADOR

FOLH: 181
PROC: 175/2024
ASS: &

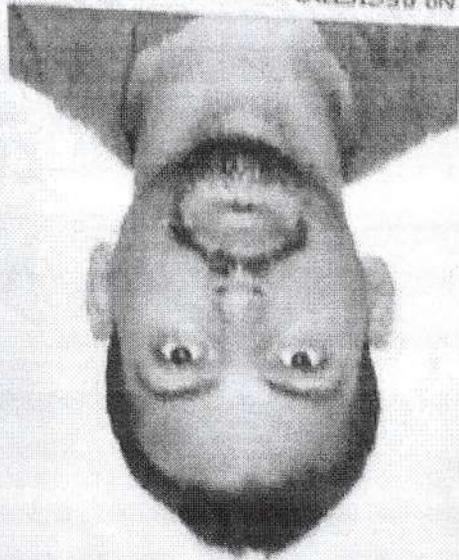
OBSERVAÇÕES



2199024255

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº REGISTRO
06465539746



NOME
LUIZ FELIPE DE SOUSA FARIAS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
0322256920067 SSP MA

CPF
058.134.113-99

DATA NASCIMENTO
20/07/1993

FILIAÇÃO
ROBERTO PAULO ARAUJO
FARIAS
MARIA DE FATIMA DE
SOUSA

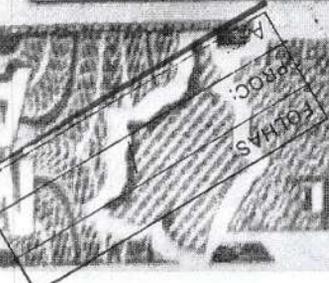
PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

1ª HABILITAÇÃO
21/09/2015

VALIDADE
20/04/2031



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DATA TECH DATA TECH

CNPJ nº 09.220.230/0001-30
Insc. Estadual: 12.242277-5



Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

Regularidade Fiscal e Trabalhista



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.220.230/0001-30	MATRIZ
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/11/2007

NOME EMPRESARIAL
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIAMENTO (NOME DE FANTASIA)
DATA TECH

UF: ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 85.93-7-00 - Ensino de idiomas
- 85.99-6-02 - Cursos de pilotagem
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PRINCIPAL

NÚMERO
66

COMPLEMENTO

CEP
65.690-000

BAIRRO/DISTRITO
DR

MUNICÍPIO
COLINAS

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
DATATECHEDUJACAO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(98) 9602-8071 / (98) 8536-8242

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
28/11/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/07/2024 às 22:44:57 (data e hora de Brasília).

FOLHAS: 183
 PROC: 175
 ASS: 8
 1/2004

FOLHAS:	184
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.220.230/0001-30

NOME EMPRESARIAL:
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/07/2024 às 22:45 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	185
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.220.230/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:06:37 do dia 13/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2024.

Código de controle da certidão: **8417.7E8C.6F2F.A4DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 09.220.230/0001-30

Código de Controle: 8417.7E8C.6F2F.A4DE

Data da Emissão: 13/06/2024

Hora da Emissão: 18:06:37

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 13/06/2024, com validade até 10/12/2024.

FOLHAS:	186
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Voltar

Imprimir

FOLHAS:	187
PROC:	175 / 2024
Ass:	R



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.220.230/0001-30
Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATOCA LTDA ME
Endereço: RUA PRINCIPAL 66 / DR / COLINAS / MA / 65690-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062020081556119749

Informação obtida em 01/07/2024 22:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 09.220.230/0001-30

Razão social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATOCA LTDA ME

Nome fantasia: DATA TECH

FOLHAS:	188
PROC:	175 / 2024
Ass:	

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
0/06/2024	20/06/2024 a 19/07/2024	2024062020081556119749
01/06/2024	01/06/2024 a 30/06/2024	2024060102261556119712
13/05/2024	13/05/2024 a 11/06/2024	2024051306171556119780
24/04/2024	24/04/2024 a 23/05/2024	2024042419502852790295
05/04/2024	05/04/2024 a 04/05/2024	2024040503374089195316
16/03/2024	16/03/2024 a 14/04/2024	2024031602320179100462
26/02/2024	26/02/2024 a 26/03/2024	2024022604265061994848
07/02/2024	07/02/2024 a 07/03/2024	2024020719481008611080
19/01/2024	19/01/2024 a 17/02/2024	2024011907063764316006
31/12/2023	31/12/2023 a 29/01/2024	2023123101480487992071
12/12/2023	12/12/2023 a 10/01/2024	2023121219554182076318
23/11/2023	23/11/2023 a 22/12/2023	2023112307493442357293
04/11/2023	04/11/2023 a 03/12/2023	2023110402253150740606
16/10/2023	16/10/2023 a 14/11/2023	2023101606212912918689
27/09/2023	27/09/2023 a 26/10/2023	2023092709025987402094
08/09/2023	08/09/2023 a 07/10/2023	2023090820140634058405
20/08/2023	20/08/2023 a 18/09/2023	2023082002204027676200
01/08/2023	01/08/2023 a 30/08/2023	2023080120152521340900
13/07/2023	13/07/2023 a 11/08/2023	2023071320123903536999
24/06/2023	24/06/2023 a 23/07/2023	2023062402383366108767
05/06/2023	05/06/2023 a 04/07/2023	2023060501422254064471
17/05/2023	17/05/2023 a 15/06/2023	2023051702164891237571
28/04/2023	28/04/2023 a 27/05/2023	2023042801594676921400
09/04/2023	09/04/2023 a 08/05/2023	2023040901362241344768
21/03/2023	21/03/2023 a 19/04/2023	2023032102073865582801
02/03/2023	02/03/2023 a 31/03/2023	2023030202105927949940
11/02/2023	11/02/2023 a 12/03/2023	2023021101590429340440
23/01/2023	23/01/2023 a 21/02/2023	2023012301540487876464
04/01/2023	04/01/2023 a 02/02/2023	2023010401543196193690
16/12/2022	16/12/2022 a 14/01/2023	2022121602153639244352

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/11/2022	27/11/2022 a 26/12/2022	2022112701463231722539
08/11/2022	08/11/2022 a 07/12/2022	2022110802172351987657
20/10/2022	20/10/2022 a 18/11/2022	2022102016111175290368
01/10/2022	01/10/2022 a 30/10/2022	2022100101002873552709
12/09/2022	12/09/2022 a 11/10/2022	2022091200504528729907
24/08/2022	24/08/2022 a 22/09/2022	2022082401022081136088
05/08/2022	05/08/2022 a 03/09/2022	2022080501193475408846
17/07/2022	17/07/2022 a 15/08/2022	2022071700482125596658

Resultado da consulta em 01/07/2024 22:50:03

Voltar

FOLHAS: 189
PROC: 175 / 2024
Ass: 



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 09.220.230/0001-30 **Inscrição Estadual:** 12.242277-5

Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PRINCIPAL

Número: 66 **Complemento:**

Bairro: DR

Município: COLINAS **UF:** MA

CEP: 65690000 **DDD:** **Telefone:**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 8599603 - TREINAMENTO EM INFORMÁTICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
8599602	CURSOS DE PILOTAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 16/11/2016 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/07/2024

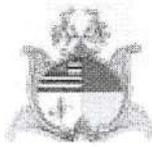
Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 190

PROC: 175 / 2024

Ass: *B*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200771/24

Data da

04/06/2024 07:58:56

Inscrição Estadual: 122422775

CPF/CNPJ: 09220230000130

Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 66 CEP: 65690000 - DR

Telefone:

Município: COLINAS

UF: MA

FOLHAS:	191
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2024 22:51:10



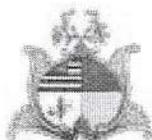
Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 200771/24
Data de Validade: 02/10/2024
Data de Emissão: 04/06/2024 07:58:56
Inscrição Estadual: 122422775
CPF/CNPJ: 09220230000130
Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

FOLHAS:	192
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>



FOLHAS:	193
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 042971/24

Data da

04/06/2024 07:59:18

Inscrição Estadual: 122422775

CPF/CNPJ:09220230000130

Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Endereço: RUA PRINCIPAL, 66 CEP: 65690000 - DR

Telefone: null

Município: COLINAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

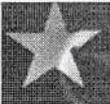
Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 01/07/2024 22:51:27



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 042971/24

Data de Validade: 02/10/2024

Data de Emissão: 04/06/2024 07:59:18

Inscrição Estadual: 122422775

CPF/CNPJ: 09220230000130

Razão Social: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS:	194
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, 06/03/2024

JOSE GARCAS EVANGELISTA FILHO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jaido Henrique Pereira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 008/2021

Informações Adicionais

Data de Cadastro 19/08/2022
Validade 31/12/2024
Código de Autenticação KR4X-EDDY

Complemento
Logradouro RUA PRINCIPAL
Número 66

LOCALIZAÇÃO

FOLHAS: 195
PROC: 175
Ass: 28/11/2007

Data de Início 28/11/2007
Atividade Principal 8599603-TREINAMENTO EM INFORMATICA
Atividades Secundárias 8599605 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
8599604 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8593700 - ENSINO DE IDIOMAS
7733100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS
4761001 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Nome/Razão Social DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
Denominação Comercial DATA TECH
Natureza Jurídica SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Vinculação ENTIDADES EMPRESARIAIS

Insc. Municipal 6428
CNPJ 09220230000130
Data da Constituição 28/11/2007

547/2024

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ 06113682000125
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, Colinas - MA, CEP: 65690-000





PREFEITURA DE COLINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.113.682/0001-25
Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



06/06/2024 11:16:41

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 644/2024
AUTENTICAÇÃO:Z3RH-KMKT

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **09.220.230/0001-30**, situada à **RUA PRINCIPAL, 66 DER**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/09/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 06/06/2024.

FOLHAS:	196
PROC:	175 / 2024
Ass:	



PREFEITURA DE COLINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Pc Dias Carneiro, 402 - Centro, | Colinas - MA, CEP: 65690-000



CERTIDAO

06/06/2024 11:16:19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 645/2024

AUTENTICAÇÃO:37DU-6C20

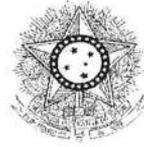
CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **09.220.230/0001-30**, situada à **RUA PRINCIPAL, 66 DER**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **04/09/2024**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

COLINAS-MA, 06/06/2024.

FOLHAS:	197
PROC:	175 / 2024
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	198
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.220.230/0001-30

Certidão nº: 46261822/2024

Expedição: 01/07/2024, às 22:55:32

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.220.230/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FOLHAS:	199
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA

CNPJ: 09.220.230/0001-30

CERTIDÃO EMITIDA em 01/07/2024, às 22:55:48

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 01/07/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **I9GcVK1XtHWkGeo**.



FOLHAS:	200
PROC:	175/2024
Ass:	B

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA
LTDA

CNPJ: 09.220.230/0001-30

CERTIDÃO EMITIDA em 01/07/2024, às 22:55:55

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), recebidos e processados até a data abaixo informada, certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

Data do processamento dos dados: 05/06/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é mensal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
4. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço

FOLHAS: 201
PROC: 175 / 2024
Ass: 



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

FOLHAS:	202
PROC:	175 / 2024
Ass:	RJ

EMPREGADOR: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

INSCRIÇÃO: 09.220.230/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/07/2024, às 22:56:27, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ETJWCQD9K8

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

FOLHAS:	203
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

Qualificação Técnica Operacional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS:	204
PROC:	175 / 2024
Ass:	

A Secretaria Municipal de Educação, pessoa Jurídica de direito público, com sede na Av. Santana, S/N – Centro – Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob nº 013.734.158/001-98. ATESTA, para os devidos fins, que a empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.220.230/0001-30, com sede na Rua Principal, 66 bairro DB, 19, Colinas – MA. Prestou os serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação à PREFEITURA MUNICIPAL DE Coelho Neto – MA, para um quantitativo de 800 (oitocentos) alunos por mês, durante o período de 12 (doze) meses. Conforme Contrato Administrativo nº120/2023, referente a Adesão nº 003/2023.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega/fornecimento dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Coelho Neto (MA), 19 de junho de 2024

WILLIANE SILVA
CALDAS E
SILVA:94087113353

Assinado de forma digital
por WILLIANE SILVA CALDAS
E SILVA:94087113353
Dados: 2024.06.19 16:07:28
-03'00'

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001-30**, estabelecida na Rua Principal, nº 66, Bairro DER, CEP: 65.690-000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, prestou os **serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA, atingindo o quantitativo de 877 (oitocentos e setenta e sete) alunos**, conforme Contrato 027-2022 – educação, referente à adesão de ata de registro de preço Nº 003-2022.

DESCRIÇÃO	CONTRATO	QUANTIDADE
Serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação à PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE-MA	027-2022	877 ALUNOS

Informamos ainda que nada consta em nossos arquivos que desabone sua Capacidade técnica ou idoneidade, tendo a referida firma nos atendido de maneira satisfatória quanto à qualidade dos serviços prestados

Miranda do Norte , 22 de maio de 2023.


Maria Rosa de Lemos Melo
Diretora Municipal de Educação
Portaria Nº 033/2023 GP

Maria Rosa de Lemos Melo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todas

UMA
CIDADE
PARA
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS: 206
PROC: 175 / 2024
Ass: R



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a Empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 09.220.230/0001-30, estabelecida, na Rua Principal, nº 66, Bairro DER, CEP: 65.690000, na cidade de Colinas, Estado do Maranhão, presta serviços para a Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, para um quantitativo de 1.000 (hum mil) alunos por mês durante o período de 05 (cinco) meses, decorrente do contrato 197/2021 originado do processo administrativo 3010.0406/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 SRP conforme descrito abaixo.

OBJETO: Prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual).

DESCRIÇÃO	VIGENCIA	QUANTIDADE
Prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual), com instrutores, para à PREFEITURA DE PASTOS BONS.	5 MESES	1000 ALUNOS

Registramos, ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pastos Bons/MA, 22 de maio de 2023

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Claudiana Câmara Guimarães Costa

Secretária Municipal de Educação
Av. Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons-MA
Email: cplpastosbonsma@gmail.com

FOLHAS:	207
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

Declarações e Demais Documentos

FOLHAS:	208
PROC:	175 / 2024
Ass:	

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

ANEXO IV
“Declaração do Consolidado”

A empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.220.230/0001-30, Inscrição Estadual nº 12.242.277-5, com sede a Rua Principal, nº 66, bairro DR, Colinas/MA – CEP: 65.690-000, neste ato representada por seu titular o Srº **Luis Felipe de Sousa Farias**, portadora da CNH nº 06465539746 detran/MA e CPF nº 058.134.113-99, residente e domiciliado no município de São Luís/MA.

DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

- Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro:_____.

DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio Majoritário o Srº **Luis Felipe de Sousa Farias**, portadora da CNH nº 06465539746 detran/MA e CPF nº 058.134.113-99, residente e domiciliado no município de São Luís/MA.

DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

- **Endereço:** Rua Principal, nº 66 - DR
→ **Cidade/Estado:** Colinas / Maranhão
→ **Cep.:** 65.690-000
→ **Ponto de referência:**
→ **Telefone:** (98) 9602-8071 / **E-mail:** datatecheducacao@outlook.com

FOLHAS:	209
PROC:	175 / 2024
Ass:	J

DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

() Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

() Empresa de Pequeno Porte – EPP;

() Sociedade Cooperativa;

() Normal.

1. DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
2. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88; > Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
3. Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
4. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
5. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
6. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

8. Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Colinas(MA), 01 de julho de 2024.

Luis Felipe de Sousa Farias

Luis Felipe de Sousa Farias
TITULAR

FOLHAS:	210
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>



FOLHAS:	211
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.220.230/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:59:12 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: V5ZQmtPr173xvHDOLhcK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	212
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**

CPF/CNPJ: **058.134.113-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 23:59:28 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: yVIL4DzH15P1ISwQfTXI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	213
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**

CPF/CNPJ: **058.134.113-99**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:59:28 do dia 01/07/2024 , com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: RsYmlcMvkMMsxfNsNBsXo

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	214
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**

CPF/CNPJ: **09.220.230/0001-30**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:00:06 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4M3T020724000006

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	215
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**

CPF/CNPJ: **058.134.113-99**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:00:20 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XDFQ020724000020

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	216
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS**

CPF: **058.134.113-99**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

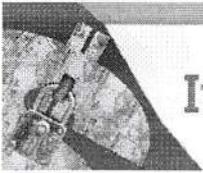
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 00:00:34 do dia 02/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: JBFM020724000034

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

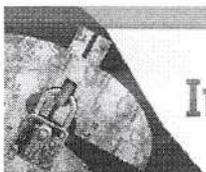
FOLHAS:	217
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Certifico que nesta data (02/07/2024 às 00:00) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.220.230/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6683.6D67.6DBE.1255 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	218
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Certifico que nesta data (02/07/2024 às 00:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 058.134.113-99.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6683.6D70.9929.8264 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 09.220.230/0001-30

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024
Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

FOLHAS: 259
PROC: 195 / 2024
Ass: 

Ao
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Colinas/MA
Pregão Eletrônico nº 009/2024 – PMC
Sistema de Registro de Preços – SRP
Processo Administrativo nº 175/2024 – PMC

FOLHAS:	220
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/MA.

Qualificação Econômico/Financeira

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 52642024

Código de validação: C3DF548312

(relativo ao Processo 422702024)

Número da guia: 24057301001827021.

FOLHAS:	221
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dezenove (19) do mês de junho (06) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **09.220.230/0001-30**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 52642024 / Código: C3DF548312

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.

#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 19/06/2024 12:41 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

FOLHAS:	222
PROC:	175 / 2024
Ass:	R



FOLHAS:	223
PROC:	175 / 2024
Ass:	Bj

TERMODEABERTURA

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Principal, nº 66, Bairro DR, CEP 65.690-000, Cidade Colinas, Estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob o nº 21200632741 por despacho de 28/11/2007.

Colinas-MA, 1 de Janeiro de 2022

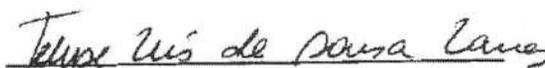


Francisco Campos do Nascimento

Contador

CPF nº 079.854.523-20

CRCMA nº 003604/O-7



Data Tech Comércio e Serviços de Informática Ltda

Luis Felipe de Sousa Farias

Sócio Administrador

CPF nº 058.134.113-99

FOLHAS: 224
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Livro Diário N°. 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 2 de 18
 Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
07/01/2022	300179710 3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de janeiro	1.325,00
					Totais do dia 07:	1.325,00
11/01/2022	300179698 3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de janeiro	860,00
					Totais do dia 11:	860,00
15/01/2022	300179674 3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mês de janeiro	115,20
					Totais do dia 15:	115,20
20/01/2022	300179686 3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mes de janeiro	286,90
					Totais do dia 20:	286,90
25/01/2022	300179661 3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de janeiro	623,30
					Totais do dia 25:	623,30
31/01/2022	300179556 1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda servigos	114.389,48
31/01/2022	300179573 3.01.01.07.01.0012	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Vr.prov.INSS ref. aomês de janeiro.	248,13
31/01/2022	300179585 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de ao mês de janeiro	252,88
31/01/2022	300179723 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de janeiro	10.816,27
31/01/2022	300179753 1.01.01.01.01.0001	0001 001	1.01.15.01.01.0001	0001 001	Valor contab. n/data ref. a mercadorias	70.446,37
31/01/2022	300179754 2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Valor contab. n/data ref. a Inss	1.854,76
31/01/2022	300179755 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Valor contab. n/data ref. a salarios	9.577,09
31/01/2022	300179756 2.01.01.03.01.0002	0001 001	1.01.01.01.01.0001	0001 001	Valor contab. n/data ref. a fgts	1.995,77
					Totais do dia 31:	209.580,75
					Totais do mês de Janeiro:	212.791,15
05/02/2022	300179583 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de janeiro.	2.783,27
					Totais do dia 05:	2.783,27
07/02/2022	300179711 3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de fevereiro	1.345,00
					Totais do dia 07:	1.345,00
11/02/2022	300179699 3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de fevereiro	770,00
					Totais do dia 11:	770,00
15/02/2022	300179675 3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mes de fevereiro	110,90
					Totais do dia 15:	110,90
20/02/2022	300179687 3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mês de fevereiro	271,40
					Totais do dia 20:	271,40
22/02/2022	300179739 2.01.01.03.03.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. simples do mes de janeiro	10.816,27
					Totais do dia 22:	10.816,27

FOLHAS: 225
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Livro Diário N° 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 3 de 18

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
25/02/2022	300179662 3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de fevereiro	602,40
Totais do dia 25:						602,40
28/02/2022	300179557 1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda serviços	113.175,56
28/02/2022	300179566 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vr.provisão ref. remunerag o do mes de fevereiro.	3.858,52
28/02/2022	300179574 3.01.01.07.01.0012	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr.prov.INSS ref. ao mês de fevereiro.	314,12
28/02/2022	300179586 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de ao mês de fevereiro.	323,27
28/02/2022	300179724 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de fevereiro	11.857,78
Totais do dia 28:						129.529,25
Totais do mês de Fevereiro:						146.228,49
5/03/2022	300179603 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mes de fevereiro	3.544,40
Totais do dia 05:						3.g ,Mtg
07/03/2022	300179712 3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de março	1.408,00
Totais do dia 07:						1.408,00
11/03/2022	300179700 3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de margo	778,00
Totais do dia 11:						778,00
15/03/2022	300179676 2.01.01.01.01.0006	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mês de março	116,30
Totais do dia 15:						116,30
20/03/2022	300179582 2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago INSS ref. ao mês de fevereiro.	314,12
20/03/2022	300179688 3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mês de margo	282,25
Totais do dia 20:						596,37
22/03/2022	300179740 2.01.01.03.03.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. simples do mes de fevereiro	11.857,78
Totais do dia 22:						11.857,78
25/03/2022	300179663 3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de março	623,60
Totais do dia 25:						623,60
31/03/2022	300179558 1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda servi?os	113.006,23
31/03/2022	300179567 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vr.provisão ref. remunegão do mês de margo.	3.132,35
31/03/2022	300179575 3.01.01.07.01.0012	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr.prov.INSS ref. ao mês de margo.	252,30
31/03/2022	300179587 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de ao mês de margo.	256,59
31/03/2022	300179725 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de margo	12.366,70
Totais do dia 31:						129.014,17
Totais do mês de Margo:						147.938,62
06/04/2022	300179605 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de março	2.880,05

Continua...

FOLHAS: 226
PROC: 175 / 2024
Ass: B

Livro Diário N°. 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Folha: 4 de 18

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
Totais do dia 06:									2.880,05
07/04/2022	300179713	3.01.01.07.01.0011	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de abril	1.365,00
Totais do dia 07:									1.365,00
11/04/2022	300179701	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data material de expediente referente ao mes de abril	883,00
Totais do dia 11:									883,00
15/04/2022	300179677	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data conta de água referente ao mês de abril	109,08
Totais do dia 15:									109,08
20/04/2022	300179611	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. ao mes de margo	252,30
20/04/2022	300179689	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.internet/telefone referente ao mês de abril	283,45
20/04/2022	300179742	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg. simples do mes de margo	12.366,70
Totais do dia 20:									12.902,45
25/04/2022	300179664	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de abril	643,70
Totais do dia 25:									643,70
30/04/2022	300179559	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Recebido n/data ref. venda servigos	113.418,52
30/04/2022	300179568	3.01.01.07.01.0003	0001	001	2.01.01.03.01.0010	0001	001	Vr.proviSão ref. remuneragéo do mes de abril.	6.194,85
30/04/2022	300179580	3.01.01.07.01.0012	0001	001	2.01.01.03.01.0001	0001	001	Vr.prov. INSS ref. ao mês de abril.	496,23
30/04/2022	300179588	3.01.01.07.01.0013	0001	001	2.01.01.03.01.0002	0001	001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de ao mês de abril.	505,74
30/04/2022	300179726	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de abril	13.055,03
Totais do dia 30:									133.670,37
Totais do mês de Abril:									152.453,65
06/05/2022	300179606	2.01.01.03.01.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de abril	5.698,62
Totais do dia 06:									5.698,62
07/05/2022	300179714	3.01.01.07.01.0011	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.servigos terceiros ref.ao mes de maio	1.250,00
Totais do dia 07:									1.250,00
11/05/2022	300179702	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de maio	885,00
Totais do dia 11:									885,00
15/05/2022	300179678	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data conta de água referente aomes de maio	105,30
Totais do dia 15:									105,30
20/05/2022	300179613	2.01.01.03.01.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago INSS ref. ao mês de abril	496,23
20/05/2022	300179690	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.internet/telefone referente ao mês de maio	287,60
20/05/2022	300179743	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg. simples do mes de abril	13.055,03
Totais do dia 20:									13.838,86

Livro Diário N°. 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor
25/05/2022	300179665 3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de maio	629,90
Totais do dia 25:						629,90
31/05/2022	300179561 1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda serviços	113.917,00
31/05/2022	300179569 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vr.provisão ref. remuneração do mês de maio.	6.194,85
31/05/2022	300179576 3.01.01.07.01.0012	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr.prov. INSS ref. ao mês de maio.	492,06
31/05/2022	300179589 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de maio	502,04
31/05/2022	300179727 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de maio	13.702,52
Totais do dia 31:						134.808,47
Totais do mês de Maio:						57.216,15
06/06/2022	300179607 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de maio	5.702,79
Totais do dia 06:						5.702,79
07/06/2022	300179715 3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de junho	1.445,00
Totais do dia 07:						1.445,00
11/06/2022	300179703 3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de junho	814,00
Totais do dia 11:						814,00
15/06/2022	300179679 3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mês de junho	116,40
Totais do dia 15:						116,40
20/06/2022	300179614 2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago INSS ref. aomes de maio	492,06
20/06/2022	300179691 3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mês de junho	291,20
20/06/2022	300179744 2.01.01.03.03.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. simples do mes de maio	13.702,52
Totais do dia 20:						14.485,78
25/06/2022	300179666 3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de junho	632,35
Totais do dia 25:						632,35
30/06/2022	300179562 1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda serviços	114.213,38
30/06/2022	300179570 3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vr.provisão ref. remuneragdo do mês de junho.	5.963,31
30/06/2022	300179577 3.01.01.07.01.0012	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr.prov. INSS ref. ao mês de junho.	471,34
30/06/2022	300179590 3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de junho	483,51
30/06/2022	300179728 3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de junho	14.213,11
Totais do dia 30:						135.344,65
Totais do mês de Junho:						15s.s.o,97
06/07/2022	300179608 2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de junho	5.491,97
Totais do dia 06:						5.491,97
07/07/2022	300179716 3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de julho	1.330,00

Continua...

FOLHAS: 228
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Livro Diário N°. 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 6 de 18
 Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histdrico	Valor
Totais do dia 07:						1.330,00
11/07/2022	300179704	3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de julho 825,00
Totais do dia 11:						825,00
15/07/2022	300179680	3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mês de julho 113,30
Totais do dia 15:						113,30
20/07/2022	300179615	2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago INSS ref. ao mês de junho 471,34
20/07/2022	300179692	3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mês de julho 269,40
20/07/2022	300179745	2.01.01.03.03.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. simples do mes de junho 14.213,11
Totais do dia 20:						14.953,85
25/07/2022	300179667	3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de julho 598,20
Totais do dia 25:						598,20
30/07/2022	300179571	3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vr.provisão ref. remuneração do mês de julho. 6.287,47
Totais do dia 30:						6.287,47
31/07/2022	300179563	1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda servigos 242.625,93
31/07/2022	300179578	3.01.01.07.01.0011	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr.prov.INSS ref. ao mês de julho. 500,40
31/07/2022	300179591	3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de julho 509,45
31/07/2022	300179729	3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de julho 31.014,89
Totais do dia 31:						274.650,67
Totais do mês de Julho:						304.250,46
05/08/2022	300179609	2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de julho 5.787,07
Totais do dia 05:						5.787,07
07/08/2022	300179717	3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.serviços terceiros ref.ao mês de agosto 1.570,00
Totais do dia 07:						1.570,00
11/08/2022	300179705	3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de agosto 779,00
Totais do dia 11:						779,00
15/08/2022	300179681	3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mês de agosto 115,25
Totais do dia 15:						115,25
20/08/2022	300179616	2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago INSS ref. ao mes de julho 500,40
20/08/2022	300179693	3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mês de agosto 281,20
Totais do dia 20:						781,60
22/08/2022	300179746	2.01.01.03.03.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. simples do mes de julho 31.014,89
Totais do dia 22:						31.014,89
25/08/2022	300179668	3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de agosto 600,20

FOLHAS: 229
PROC: 175 / 2024
Ass: B

Livro Diário N°. 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 7 de 18

Fortes Contábil

Data	Chave Débito	Estab Centro	Crédito	Estab Centro	Histórico	Valor	
						Totais do dia 25:	600,20
30/08/2022	300179572	3.01.01.07.01.0003	0001 001	2.01.01.03.01.0010	0001 001	Vr.provisão ref. remuneração do mês de agosto.	6.193,28
						Totais do dia 30:	6.193,28
31/08/2022	300179579	3.01.01.07.01.0012	0001 001	2.01.01.03.01.0001	0001 001	Vr.prov. INSS ref. ao mês de agosto.	491,92
31/08/2022	300179593	3.01.01.07.01.0013	0001 001	2.01.01.03.01.0002	0001 001	Vr.prov.FGTS ref. ao mês de agosto	501,91
31/08/2022	300179649	1.01.01.01.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda serviços	154.953,27
31/08/2022	300179655	1.01.01.01.01.0001	0001 001	2.07.01.01.01.0001	0001 001	Valor contab. n/dataref. a capital social	50.000,00
31/08/2022	300179732	3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de agosto	15.495,32
						Totais do dia 31:	221.442,42
						Totais do mês de Agosto:	268.283,71
06/09/2022	300179610	2.01.01.03.01.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. salários e ordenados ref ao mês de agosto	5.701,36
						Totais do dia 06:	5.701,36
07/09/2022	300179718	3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de setembro	1.420,00
						Totais do dia 07:	1.420,00
11/09/2022	300179706	3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de setembro	620,00
						Totais do dia 11:	620,00
15/09/2022	300179682	3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mes de setembro	112,20
						Totais do dia 15:	112,20
20/09/2022	300179617	2.01.01.03.01.0001	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago INSS ref. ao mês de agosto	491,92
20/09/2022	300179694	3.01.01.07.01.0072	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.internet/telefone referente ao mês de setembro	278,75
20/09/2022	300179748	2.01.01.03.03.0010	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg. simples do mes de agosto	15.495,32
						Totais do dia 20:	16.265,99
25/09/2022	300179669	3.01.01.07.01.0048	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de setembro	617,60
						Totais do dia 25:	617,60
30/09/2022	300179650	1.01.01.02.01.0001	0001 001	3.01.01.01.01.0006	0001 001	Recebido n/data ref. venda serviços	158.137,45
30/09/2022	300179735	3.01.01.01.03.0007	0001 001	2.01.01.03.03.0010	0001 001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de setembro	15.813,74
						Totais do dia 30:	173.951,19
						Totais do mês de Setembro:	198.688,34
07/10/2022	300179719	3.01.01.07.01.0011	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pg.servigos terceiros ref.ao mês de outubro	1.356,00
						Totais do dia 07:	1.356,00
11/10/2022	300179707	3.01.01.07.01.0066	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data material de expediente referente ao mês de outubro	530,00
						Totais do dia 11:	530,00
15/10/2022	300179683	3.01.01.07.01.0049	0001 001	1.01.01.02.01.0001	0001 001	Pago n/data conta de água referente ao mês de outubro	116,70
						Totais do dia 15:	116,70

FOLHAS:	230
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Livro Diário N. 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 8 de 18

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/10/2022	300179695	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg.internet/telefone referente ao mês de outubro	284,30
20/10/2022	300179749	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg. simples do mes de setembro	15.813,74
25/10/2022	300179670	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 20: Pago n/data consumo de energia referente ao mês de outubro	16.098,04 621,50
31/10/2022	300179651	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Totais do dia 25: Recebido n/data ref. venda servigos	621,50 157.381,22
31/10/2022	300179736	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Valor contab. n/data ref. ao Sim I*S de p v totais d a 31:	15.738,12 173.119,34
07/11/2022	300179720	3.01.01.07.01.0011	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do mês de Outubro: Pg.serviços terceiros ref.ao mês de novembro	191.841,58 1.458,00
11/11/2022	300179708	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 07: Pago n/data material de expediente referente ao mês de novembro	1.458,00 498,00
15/11/2022	300179684	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 11: Pago n/data conta de água referente ao mês de novembro	499,99 118,90
20/11/2022	300179696	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 15: Pg.internet/telefone referente ao mes de novembro	118,90 263,15
22/11/2022	300179750	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 20: Pg. simples do mes de outubro	263,15 15.738,12
25/11/2022	300179671	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 22: @ tg/ jj@Qg\$ de novembro	15.738,12 628,45
30/11/2022	300179652	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Totais do dia 25: Recebido n/data ref. venda servigos	628,45 152.886,53
30/11/2022	300179737	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de novembro	15.288,65
07/12/2022	300179721	3.01.01.07.01.0011	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 30: Totais do mês de Novembro: Pg.servigos terceiros ref.ao mês de dezembro	168.175,18 186.879,80 1.102,00
11/12/2022	300179709	3.01.01.07.01.0066	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 07: Pago n/data material de mgtedind8zed\tmlnte ao	1.102,00 670,00
15/12/2022	300179685	3.01.01.07.01.0049	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 11: Pago n/data conta de g @ te ao mês	670,00 121,20
20/12/2022	300179697	3.01.01.07.01.0072	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Totais do dia 15: Pg.internet/telefone referente ao mês de dezembro	121,20 260,09

FOLHAS: 231
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Livro Diário N.º 3

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Folha: 9 de 18

Fortes Contábil

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Histórico	Valor
20/12/2022	300179751	2.01.01.03.03.0010	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pg. simples do mes de novembro	15.288,65
								Totais do dia 20:	15.288,65
25/12/2022	300179672	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de dezembro	a8,15
								Totais do dia 25:	648,15
31/12/2022	300179653	1.01.01.02.01.0001	0001	001	3.01.01.01.01.0006	0001	001	Recebido n/data ref. venda servi4os	156.331,68
31/12/2022	300179738	3.01.01.01.03.0007	0001	001	2.01.01.03.03.0010	0001	001	Valor contab. n/data ref. ao Simples de dezembro	15.633,16
31/12/2022	300179759	3.01.01.03.05.0001	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Valor contab. n/data ref. a custos servigos vendidos	642.189,65
31/12/2022	300179761	3.01.01.07.01.0068	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago n/data despesas de assessoria contabil	6.000,00
31/12/2022	300179762	3.01.01.07.01.0063	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data ref. a Material Didatico	214.856,24
31/12/2022	300179763	2.01.01.03.01.0002	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Pago n/data despesas de fgts	3.335,39
31/12/2022	300179764	1.01.01.01.01.0001	0001	001	2.01.01.01.01.0006	0001	001	Pago n/data despesas de diversos	116,30
31/12/2022	300179765	2.01.01.17.01.0007	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago n/data despesas de diversos	1.402,64
31/12/2022	300179766	3.01.01.07.01.0048	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Pago n/data despesas de energia eletrica	28.369,10
31/12/2022	300179767	1.01.01.03.01	0001	001	1.01.01.01.01.0001	0001	001	Valor contab. n/data ref. a aplicacao financeira	225.186,95
31/12/2022	300179768	1.01.01.03.01	0001	001	1.01.01.02.01.0001	0001	001	Valor contab. n/data ref. a aplicacao financeira	747.215,78
31/12/2022	300179822	1.01.01.02.01.0001	0001	001	1.01.01.03.01	0001	001	Valor contab. n/data ref. a aplicacoes financeiras	299.970,24
31/12/2022	300179826	3.01.01.01.01.0006	0001	001				Valor encerramento dO exercfcio	1.704.436,25
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	1.254,43
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	2.766,10
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	3.335,39
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	3.339,69
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	6.000,00
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	8.912,00
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	16.874,40
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	35.838,45
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	37.824,63
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	184.995,29
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	214.856,24
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	546.249,98
31/12/2022	300179826	6.01	0001	001				Valor encerramento do exercfcio	642.189,65
31/12/2022	300179826				2.07.07.01.01.0002	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	546.249,98

Continua...

Livro Diário N.º 3

Folha: 10 de 18

Empresa: DATATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Chave	Débito	Estab	Centro	Crédito	Estab	Centro	Historico	Valor
31/12/2022	300179826				3.01.01.01.03.0007	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	184.995,29
31/12/2022	300179826				3.01.01.03.05.0001	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	642.189,65
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0003	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	37.824,63
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0011	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	16.874,40
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0012	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	2.766,10
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0013	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	3.335,39
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0048	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	35.838,45
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0049	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	1.254,43
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0063	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	214.856,24
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0066	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	8.912,00
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0068	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	6.000,00
31/12/2022	300179826				3.01.01.07.01.0072	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	3.339,69
31/12/2022	300179826				6.01	0001	001	Valor encerramento do exercfcio	1.704.436,25
31/12/2022	300179827	1.01.01.03.01	0001	001	2.07.07.01.01.0002	0001	001	Valor contab. n/data ref. a transf lucros	14.632,58
Totais do dia 31:									5.764.112,21
Totais do mês de Dezembro:									5.782.202,30

FOLHAS:	232
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

Balanco Patrimonial

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	700.861,11 D
1.01	Ativo Circulante	688.168,41 D
1.01.01	Disponibilidades	688.168,41 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.093,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.093,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.093,81 D
1.01.01.02	Bancos	9,53 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9,53 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Santander	9,53 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	687.065,07 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	687.065,07 D
1.07	Ativo não Circulante	12.692,70 D
1.07.04	Imobilizado	12.692,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.670,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.977,30 C
1.07.04.01.01.0005	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.977,30 C
1.07.04.01.01.0005	(-) Moveis e Utensílios	2.977,30 C
2	*** Passivo ***	700.861,11 C
2.01	Passivo Circulante	21.089,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	21.089,47 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	21.089,47 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.577,78 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	235,10 C
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	4.342,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	16.511,69 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	16.511,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	679.771,64 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	579.771,64 C
2.07.07.01	Outras Contas	579.771,64 C
2.07.07.01.01	Reservas de Lucros	579.771,64 C
2.07.07.01.01.0001	Reservas de Lucros	33.521,86 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	546.249,98 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 700.861,11 (Setecentos Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos).

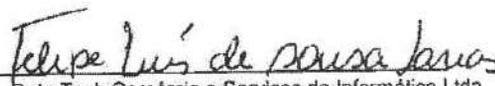


Francisco Campos do Nascimento

Contador

CPF nº 079.854.523-20

CRCMA nº 003604/O-7



Data Tech Comércio e Serviços de Informática Ltda

Luis Felipe de Sousa Farias

Sócio Administrador

CPF nº 058.134.113-99

NAS:	234
DOC:	175 / 2024
Ass:	B

Demonstração do Resultado do Exercício

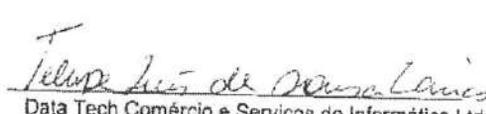
Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.704.436,25
010.01.03	Vendas de Serviços	1.704.436,25
(-) 020	Deduções da Receita	1.704.436,25
020.01	Impostos Faturados	184.995,29
020.01.05	Simplex	184.995,29
(=) 030	Receita Líquida	184.995,29
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	1.519.440,96
040.03	Custo dos Serviços Prestados	642.189,65
(=) 060	Lucro Bruto	642.189,65
(-) 070	Despesas Operacionais	877.251,31
070.01	Despesas Administrativas	331.001,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	331.001,33
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	546.249,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	546.249,98

Collinas-MA, 31 de Dezembro de 2022



Francisco Campos do Nascimento
 Contador
 CPF nº 079.854.523-20
 CRCMA nº 003604/O-7



Data Tech Comércio e Serviços de Informática Ltda
 Luis Felipe de Sousa Farias
 Sócio Administrador
 CPF nº 058.134.113-99

**DATA TECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA**

Rua Principal nº 66 Bairro DR- Colinas-MA CEP: 65.690-000
CNPJ: 09.220.230/0001-30

FOLHAS:	235
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

INDICES ECONÔMICOS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE
2022

$$LG = \frac{R\$ 688.168,41}{R\$ 21.089,47} = 32,63$$

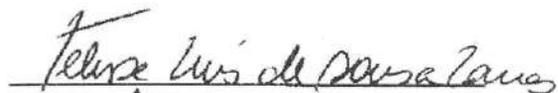
$$SG = \frac{R\$ 700.861,11}{R\$ 21.089,47} = R\$ 33,23$$

$$LC = \frac{R\$ 688.168,41}{R\$ 21.089,47} = R\$ 32,63$$

São Luís, 31 de dezembro de 2022



Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRC: 3.604



Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99
CRCMA nº 003604/O-7

FOLHAS: 236
PROC: 175 / 2024
Ass: <i>R</i>

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL

1.1 Dados empresariais DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida Principal, nº 66 Bairro DR Colinas- MA-CEP: 65.690-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o NIRE nº 21200632741, despacho em 28/11/2007 e cadastrada no CNPJ sob o nº 09.220.230/0001-30.

1.2 FORMA DE CONSTITUIÇÃO

A sociedade empresária Ltda explora as atividades s seguir

85.99-6-03 - Treinamento em informática
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-02 - Cursos de pilotagem
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

2 POLITICA ADOTADA

A contabilidade da empresa **DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** é elaborada em apartado das atividades de Titular. A empresa manterá registro contábil das operações em Livro Diário, devidamente registrado, ou recepcionado pelo órgão da Junta Comercial do Maranhão.

A escrituração das operações objeto da empresa, relativas á arrecadação efetiva das pessoas jurídicas tomadoras de serviços é efetuada em suas respectivas contabilidades, livros contábeis, fiscais e auxiliares próprios.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epigrafe, aqui compreendidos:

Balanco Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação Comercial, Lei nº 10.406/202 (Código Civil), 6.404/76 (Lei das sociedades por ações), 11.638/07 (elaboração e divulgação das demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11 (Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrem, sempre simultaneamente quando se correlacionem, independentemente do recebimento ou pagamento.

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina NBC TG 1000 em sua seção 2- Conceitos e Princípios Gerais; Compreensibilidade; competência, relevância, materialidade, confiabilidade, tempestividade. Assim estão alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

APRESENTAÇÃO E COMENTÁRIOS DOS SALDOS.

ATIVO CIRCULANTE

Disponível	688.168,41
Caixa	1.093,81
Conta Corrente	9,53
Aplicações Financeiras	687.065,07

Corresponde aos saldos existentes Fluxo de caixa, Caixa Geral, Conta Corrente e Aplicações Financeiras, no último dia do ano base e apuração do lucro do exercício de 2022.

Total do Ativo 700.861,11

PASSIVO

Passivo Circulante	21.089,47
Obrigações Fiscais	21.089,47

Corresponde ao montante de compromissos a pagar com obrigações fiscais, conforme detalhamento abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	679.771,64
Capital Social	100.000,00
Lucro do Exercício	546.249,98
TOTAL DO PASSIVO	700.861,11

FOLHAS:	238
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

3 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO.

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultados do processo de conversão são transferidos para o resultado ao período atendendo ao regime de competência.

4 TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT).

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo conselho Federal de contabilidade através da resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor de mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativos; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas (empresa) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da venda ou do uso (Valor de aquisição deduzida de depreciação acumulada até 31/12/2021), dispensando assim a realização relevante de não recuperabilidade.

5 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto da contabilidade.

6 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES.

Não foram efetuadas provisões, devido não haver, na opinião da administração, quaisquer obrigações e/ou quaisquer processos em discussão jurídica que sujeita-se às mesmas.

7 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado foi apurado no último dia do mês em epigrafe obedecendo ao regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis, atendendo também aos procedimentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo comitê de pronunciamentos contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação.

Lucros ou prejuízos apurados R\$ 546.249.98 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil,
Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

FOLHAS:	239
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

9 ATIVOS CIRCULANTES.

A classificação das contas é realizada como circulantes quando: a) espera realizar a ativo ou pretender vendê-la ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar a ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

a. - **Ativo Disponível:** Os saldos de Bancos estão de acordo com relatórios repassados pelo financeiro da empresa.

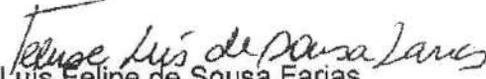
9.1 **Passivo circulante:** A classificação das contas é realizada como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal de entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de liquidação; c) o passivo for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; d) a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

9.2 **Patrimônio Líquido:** São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos sócios no ato das suas disponibilidades.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As notas explicativas das demonstrações contábeis podem permitir a melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira da entidade.

Atenciosamente,


Luis Felipe de Sousa Farias
Socio Administrador
CPF058.134.113-99:


Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF: 079.851.523-20
Crc: 3.604

FOLHAS:	240
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

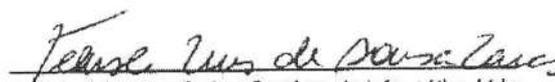
T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, estabelecida na Avenida Principal, nº 66, Bairro DR, CEP 65.690-000, Cidade Colinas, Estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob o nº 21200632741 por despacho de 28/11/2007.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022



Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7



Data Tech Comércio e Serviços de Informática Ltda
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99



FOLHAS: 241
PROC: 175 / 2024
Ass: <i>RJ</i>

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 3604, inscrito no CPF n° 07985452320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07985452320	3604	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/06/2023 14:33 SOB N° 20230759432.
PROTOCOLO: 230759432 DE 07/06/2023. NIRE: 21200632741.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

SARA CRISTINA MORAIS DOS REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Balço Patrimonial

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
Avenida Principal nº 66 Bairro Dr. Colinas -MA CEP:65.690-000
21200632741 por despacho de 28/11/2007

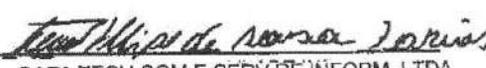
Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	700.861,11 D
1.01	Ativo Circulante	688.168,41 D
1.01.01	Disponibilidades	688.168,41 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.093,81 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.093,81 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	1.093,81 D
1.01.01.02	Bancos	9,53 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	9,53 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Santander	9,53 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	687.065,07 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	687.065,07 D
1.07	Ativo não Circulante	12.692,70 D
1.07.04	Imobilizado	12.692,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.670,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	15.670,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.977,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.977,30 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Moveis e Utensílios	2.977,30 C
2	*** Passivo ***	700.861,11 C
2.01	Passivo Circulante	21.089,47 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	21.089,47 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	21.089,47 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.577,78 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	235,10 C
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	4.342,68 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	16.511,69 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	16.511,69 C
2.07	Patrimônio Líquido	679.771,64 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	579.771,64 C
2.07.07.01	Outras Contas	579.771,64 C
2.07.07.01.01	Reservas de Lucros	579.771,64 C
2.07.07.01.01.0001	Reservas de Lucros	33.521,66 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	546.249,98 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 700.861,11 (Setecentos Mil Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Onze Centavos).

Sao Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022


Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7


Luis Felipe de Sousa Farias
Sócio dministrador
CPF nº 058.134.113-99

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 End: Avenida Principal nº 66 Bairro Dr. Colinas -MA CEP:65.690-000
 21200632741 por despacho de 28/11/2007

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.704.436,25
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.704.436,25
010.01.03	Vendas de Serviços	1.704.436,25
(-) 020	Deduções da Receita	184.995,29
020.01	Impostos Faturados	184.995,29
020.01.05	Simples	184.995,29
(=) 030	Receita Líquida	1.519.440,96
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	642.189,65
040.03	Custo dos Serviços Prestados	642.189,65
(=) 060	Lucro Bruto	877.251,31
(-) 070	Despesas Operacionais	331.001,33
070.01	Despesas Administrativas	331.001,33
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	546.249,98
=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	546.249,98
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	546.249,98

Sao Luis-MA, 31 de Dezembro de 2022



Francisco Campos do Nascimento
 Contador
 CPF nº 079.854.523-20
 CRCMA nº 003604/O-7



DATA TECH COM E SERV DE INFORM. LTDA
 Luis Felipe de Sousa Farias
 Sócio dministrador
 CPF nº 058.134.113-99

FOLHAS:	243
PROC:	175/2024
Ass:	Rj

DATA TECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA

Rua Principal nº 66 Bairro DR- Colinas-MA CEP: 65.690-000
CNPJ: 09.220.230/0001-30

FOLHAS:	244
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

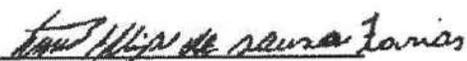
INDICES ECONÔMICOS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE
2022

$$\text{LG} = \frac{\text{R\$ } 688.168,41}{\text{R\$ } 21.089,47} = 32,63$$

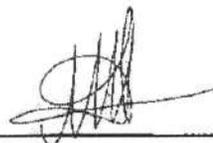
$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 700.861,11}{\text{R\$ } 21.089,47} = \text{R\$ } 33,23$$

$$\text{LC} = \frac{\text{R\$ } 688.168,41}{\text{R\$ } 21.089,47} = \text{R\$ } 32,63$$

São Luís, 31 de dezembro de 2022



Luis Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99



Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7



TERMO DE AUTENTICIDADE

FOLHAS:	245
PROC:	175/2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Eu, FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 3604, inscrito no CPF n° 07985452320, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
07985452320	3604	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2023 10:45 SOB N° 20230714285.
PROTOCOLO: 230714285 DE 29/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308092362. CNPJ DA SEDE: 09220230000130.
NIRE: 21200632741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2023.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

FOLHAS:	246
PROC:	175/2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Folha: 1 de 18

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Avenida Principal, nº 66, bairro DR, CEP 65.690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO - JUCEMA, sob o nº 21200632741, por despacho de 28/11/2007.

Colinas-MA, 1 de Janeiro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

FOLHAS: 247
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Folha: 2 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Valor do resgate de aplicação financeira	0001	001	2	251.369,20	
01/01/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor do resgate de aplicação financeira	0001	001	2		251.369,20
01/01/2023	2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar	Pago n/data ref. a salarios	0001	001	3	235,10	
01/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a salarios	0001	001	3		235,10
01/01/2023	2.01.01.03.01.0014 - Férias a Pagar	Pago n/data ref. a ferias	0001	001	4	4.342,68	
01/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pago n/data ref. a ferias	0001	001	4		4.342,68
01/01/2023	2.01.01.03.03.0010 - Cofins	Pago n/data ref. a imposto simples	0001	001	5	16.511,69	
01/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a imposto simples	0001	001	5		16.511,69
01/01/2023	2.07.07.01.01.0002 - Lucro do Exercício	Valor contab. n/data ref. a lucros acumulados	0001	001	6	546.249,98	
01/01/2023	2.07.07.01.01.0001 - Reservas de Lucros	Valor contab. n/data ref. a lucros acumulados	0001	001	6		546.249,98
01/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Material Didatico	Pago n/data ref. a compra material didatico	0001	001	8	58.412,75	
01/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a compra material didatico	0001	001	8		58.412,75
Totais do dia 01:						877.121,40	877.121,40
06/01/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despesa contabil	0001	001	1	500,00	
06/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despesa contabil	0001	001	1		500,00
Totais do dia 06:						500,00	500,00
10/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Pg.internet/telefone referente ao mês de janeiro	0001	001	2	235,00	
10/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de janeiro	0001	001	2		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/01/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data despesas de energia ref janeiro	0001	001	1	62.330,00	
11/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data despesas de energia ref janeiro	0001	001	1		62.330,00
Totais do dia 11:						62.330,00	62.330,00
15/01/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de janeiro	0001	001	1	145,30	
15/01/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de janeiro	0001	001	1		145,30
Totais do dia 15:						145,30	145,30
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	115.475,63	
31/01/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

FOLHAS: 248
 PROC: 175 / 2024
 Ass: *R*

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/01/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		115.475,63
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pago n/data ref. a Serviços Prestados	0001	001	2	35.884,25	
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Pago n/data ref. a Serviços Prestados	0001	001	2		35.884,25
31/01/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	3	750,59	
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	3		750,59
31/01/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	4	3.464,27	
31/01/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	4		3.464,27
Totais do dia 31:						155.574,74	155.574,74
Totais do mês de Janeiro:						1.095.906,44	1.095.906,44
01/02/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	1	15.778,36	
01/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	1		15.778,36
Totais do dia 01:						15.778,36	15.778,36
06/02/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despesa contábil	0001	001	1	500,00	
06/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despesa contábil	0001	001	1		500,00
Totais do dia 06:						500,00	500,00
10/02/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Pg.internet/telefone referente ao mês de fevereiro	0001	001	1	235,00	
10/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de fevereiro	0001	001	1		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/02/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de fevereiro	0001	001	1	638,45	
11/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de fevereiro	0001	001	1		638,45
Totais do dia 11:						638,45	638,45
15/02/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de fevereiro	0001	001	1	148,00	
15/02/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de fevereiro	0001	001	1		148,00
Totais do dia 15:						148,00	148,00
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	107.588,34	
28/02/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		107.588,34
28/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2	28.551,36	
28/02/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregatício	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2		28.551,36
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	3	699,32	

FOLHAS: 249
 PROC: 175 / 2024
 Ass: *[assinatura]*

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/02/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	3		699,32
28/02/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais					
		Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	4	3.227,65	
28/02/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	4		3.227,65
Totais do dia 28:						140.066,67	140.066,67
Totais do mês de Fevereiro:						157.366,48	157.366,48
06/03/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pago n/data ref. a despesa contabil	0001	001	1	500,00	
06/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data ref. a despesa contabil	0001	001	1		500,00
Totais do dia 06:						500,00	500,00
10/03/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet/telefone					
		Pg.internet/telefone referente ao mês de março	0001	001	1	235,00	
10/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pg.internet/telefone referente ao mês de março	0001	001	1		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/03/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pago n/data consumo de energia referente ao mês de março	0001	001	1	640,20	
11/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data consumo de energia referente ao mês de março	0001	001	1		640,20
Totais do dia 11:						640,20	640,20
15/03/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		Pago n/data conta de água referente ao mês de março	0001	001	1	150,25	
15/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data conta de água referente ao mês de março	0001	001	1		150,25
Totais do dia 15:						150,25	150,25
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	108.015,67	
31/03/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		108.015,67
31/03/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2	42.314,70	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2		42.314,70
31/03/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	3	12.545,36	
31/03/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	3		12.545,36
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais					
		Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	4	702,10	
31/03/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	4		702,10
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais					
		Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	5	3.240,47	
31/03/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	5		3.240,47
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais					
		Valor contab. n/data ref. a C SOCIAL	0001	001	7	9.535,09	

FOLHAS: 250
 PROC: 175 / 2024
 Ass: RJ

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/03/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras Valor contab. n/data ref. a C SOCIAL	0001	001	7		9.535,09
31/03/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais Valor contab. n/data ref. a IMPOSTO RENDA	0001	001	8	15.891,83	
31/03/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras Valor contab. n/data ref. a IMPOSTO RENDA	0001	001	8		15.891,83
Totais do dia 31:						192.245,22	192.245,22
Totais do mês de Março:						193.770,67	193.770,67
06/04/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pago n/data ref. a despesa abril	0001	001	1	500,00	
06/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander Pago n/data ref. a despesa abril	0001	001	1		500,00
Totais do dia 06:						500,00	500,00
10/04/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet/telefone Pg.internet/telefone referente ao mês de abril	0001	001	1	235,00	
10/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander Pg.internet/telefone referente ao mês de abril	0001	001	1		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/04/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pago n/data consumo de energia referente ao mês de abril	0001	001	1	641,00	
11/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander Pago n/data consumo de energia referente ao mês de abril	0001	001	1		641,00
Totais do dia 11:						641,00	641,00
15/04/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de abril	0001	001	1	151,40	
15/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de abril	0001	001	1		151,40
Totais do dia 15:						151,40	151,40
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	114.588,64	
30/04/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		114.588,64
30/04/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Pago n/data ref. a servoços prestados	0001	001	2	51.357,60	
30/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pago n/data ref. a servoços prestados	0001	001	2		51.357,60
30/04/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3	18.756,30	
30/04/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3		18.756,30
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	6	744,18	
30/04/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	6		744,18
30/04/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	7	3.434,66	
30/04/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	7		3.434,66

Continua...

FOLHAS: 251
 PROC: 175 / 2024
 Ass: 8

Folha: 6 de 18

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
						Totais do dia 30:	188.881,38	188.881,38
						Totais do mês de Abril:	190.408,78	190.408,78
06/05/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despesa contabil maio	0001	001	1	500,00		
06/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despesa contabil maio	0001	001	1		500,00	
						Totais do dia 06:	500,00	500,00
10/05/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Pg.internet/telefone referente ao mês de maio	0001	001	1	235,00		
10/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de maio	0001	001	1		235,00	
						Totais do dia 10:	235,00	235,00
11/05/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de maio	0001	001	1	641,25		
11/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de maio	0001	001	1		641,25	
						Totais do dia 11:	641,25	641,25
15/05/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de maio	0001	001	1	155,20		
15/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de maio	0001	001	1		155,20	
						Totais do dia 15:	155,20	155,20
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	119.543,56		
31/05/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		119.543,56	
31/05/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregaticio	Pago n/data ref. a servicos prestado	0001	001	2	48.225,30		
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pago n/data ref. a servicos prestado	0001	001	2		48.225,30	
31/05/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3	5.341,30		
31/05/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3		5.341,30	
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	4	777,03		
31/05/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	4		777,03	
31/05/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a CO9FINS	0001	001	5	3.586,31		
31/05/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a CO9FINS	0001	001	5		3.586,31	
						Totais do dia 31:	177.473,50	177.473,50
						Totais do mês de Maio:	179.004,95	179.004,95
06/06/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despesa co0ntabil junho	0001	001	1	500,00		
06/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despesa co0ntabil junho	0001	001	1		500,00	
						Totais do dia 06:	500,00	500,00
10/06/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone							

Continua...

FOLHAS: 252
 PROC: 175 / 2024
 Ass: R

Folha: 7 de 18

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet/telefone referente ao mês de junho	0001	001	1	235,00	
10/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de junho	0001	001	1		235,00
					Totais do dia 10:	235,00	235,00
11/06/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de junho	0001	001	1	652,39	
11/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de junho	0001	001	1		652,39
					Totais do dia 11:	652,39	652,39
15/06/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de junho	0001	001	1	156,45	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de junho	0001	001	1		156,45
					Totais do dia 15:	156,45	156,45
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	115.423,58	
30/06/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		115.423,58
30/06/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2	57.114,35	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2		57.114,35
30/06/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3	12.341,00	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3		12.341,00
30/06/2023	1.01.15.01.01.0001 - Material Didatico	Pago n/data ref. a material didatico	0001	001	5	48.991,35	
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a material didatico	0001	001	5		48.991,35
30/06/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Valor do resgate de aplicação financeira	0001	001	6	186.371,45	
30/06/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor do resgate de aplicação financeira	0001	001	6		186.371,45
30/06/2023	2.07.07.01.01.0001 - Reservas de Lucros	Valor contab. n/data ref. a resgate lucros	0001	001	7	470.220,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Valor contab. n/data ref. a resgate lucros	0001	001	7		470.220,00
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	9	750,25	
30/06/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	9		750,25
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	10	3.462,71	
30/06/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	10		3.462,71
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a C SOCIAL	0001	001	11	10.064,32	
30/06/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a C SOCIAL	0001	001	11		10.064,32

Continua...

FOLHAS: 253
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Folha: 8 de 18

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/06/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a IMPOSTO RENDA	0001	001	12	16.773,87	
30/06/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a IMPOSTO RENDA	0001	001	12		16.773,87
30/06/2023	3.01.01.01.03.0002 - ISS	Pago n/data ref. a iss	0001	001	13	28.049,59	
30/06/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Pago n/data ref. a iss	0001	001	13		28.049,59
Totais do dia 30:						949.562,47	949.562,47
Totais do mês de Junho:						951.106,31	951.106,31
06/07/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despesa contabil julho	0001	001	1	500,00	
06/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despesa contabil julho	0001	001	1		500,00
Totais do dia 06:						500,00	500,00
07/07/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Pg.internet/telefone referente ao mês de julho	0001	001	1	235,00	
10/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de julho	0001	001	1		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/07/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de julho	0001	001	1	653,50	
11/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de julho	0001	001	1		653,50
Totais do dia 11:						653,50	653,50
15/07/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de ao mes de julho	0001	001	1	156,45	
15/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de ao mes de julho	0001	001	1		156,45
Totais do dia 15:						156,45	156,45
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	105.669,75	
31/07/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		105.669,75
31/07/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2	40.187,36	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2		40.187,36
31/07/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	4	8.555,30	
31/07/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	4		8.555,30
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	5	686,85	
31/07/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	5		686,85
31/07/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	6	3.170,09	

Continua...

FOLHAS: 254
 PROC: 175 / 2024
 Ass: R

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/07/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	6		3.170,09
Totais do dia 31:						158.269,35	158.269,35
Totais do mês de Julho:						159.814,30	159.814,30
06/08/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despes contabil agosto	0001	001	1	500,00	
06/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despes contabil agosto	0001	001	1		500,00
Totais do dia 06:						500,00	500,00
10/08/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Pg.internet/telefone referente ao mês de agosto	0001	001	1	235,00	
10/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de agosto	0001	001	1		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de agosto	0001	001	1	654,10	
11/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de agosto	0001	001	1		654,10
Totais do dia 11:						654,10	654,10
15/08/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de agosto	0001	001	1	157,20	
15/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de agosto	0001	001	1		157,20
Totais do dia 15:						157,20	157,20
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	100.384,63	
31/08/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		100.384,63
31/08/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vinculo Empregatício	Pago n/data ref. a serviços presatdos	0001	001	2	55.781,32	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a serviços presatdos	0001	001	2		55.781,32
31/08/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3	5.336,00	
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3		5.336,00
31/08/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Valor do resgate de aplicação financeira	0001	001	4	285.369,40	
31/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Valor do resgate de aplicação financeira	0001	001	4		285.369,40
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	5	3.011,54	
31/08/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	5		3.011,54
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	6	670,98	
31/08/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	6		670,98
31/08/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	7	3.096,85	

FOLHAS: 255
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Folha: 10 de 18

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/08/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	7		3.096,85
					Totais do dia 31:	453.650,72	453.650,72
					Totais do mês de Agosto:	455.197,02	455.197,02
06/09/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pago n/data ref. a despesa contabil setembro	0001	001	1	500,00	
06/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data ref. a despesa contabil setembro	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 06:	500,00	500,00
10/09/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet/telefone					
		Pg.internet/telefone referente ao mês de setembro	0001	001	1	235,00	
10/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pg.internet/telefone referente ao mês de setembro	0001	001	1		235,00
					Totais do dia 10:	235,00	235,00
11/09/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pago n/data consumo de energia referente ao mês de setembro	0001	001	1	655,90	
11/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data consumo de energia referente ao mês de setembro	0001	001	1		655,90
					Totais do dia 11:	655,90	655,90
15/09/2023	3.01.01.07.01.0049	- Água					
		Pago n/data conta de água referente ao mês de setembro	0001	001	1	158,45	
15/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data conta de água referente ao mês de setembro	0001	001	1		158,45
					Totais do dia 15:	158,45	158,45
30/09/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	103.228,30	
30/09/2023	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		103.228,30
30/09/2023	3.01.01.07.01.0008	- Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício					
		Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2	39.542,50	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2		39.542,50
30/09/2023	3.01.01.07.01.0063	- Materiais de Consumo					
		Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3	6.541,00	
30/09/2023	1.01.01.02.01.0001	- Banco Santander					
		Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3		6.541,00
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais					
		Valor contab. n/data ref. a C SOCIAL	0001	001	4	8.907,34	
30/09/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a C SOCIAL	0001	001	4		8.907,34
30/09/2023	3.01.01.01.03.0007	- Impostos Federais					
		Valor contab. n/data ref. a IMPOSTO DE RENDA	0001	001	5	14.845,56	
30/09/2023	1.01.01.03.01	- Aplicações Financeiras					
		Valor contab. n/data ref. a IMPOSTO DE RENDA	0001	001	5		14.845,56
					Totais do dia 30:	173.064,70	173.064,70
					Totais do mês de Setembro:	174.614,05	174.614,05
06/10/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					

Continua...

FOLHAS: 256
 PROC: 175 / 2024
 Ass: RJ

Folha: 11 de 18

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago n/data ref. a despesa contabil	0001	001	1	500,00	
06/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						
		Pago n/data ref. a despesa contabil	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 06:	500,00	500,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone						
		Pg.internet/telefone referente ao mês de outubro	0001	001	1	235,00	
10/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						
		Pg.internet/telefone referente ao mês de outubro	0001	001	1		235,00
					Totais do dia 10:	235,00	235,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pago n/data consumo de energia referente ao mês de outubro	0001	001	1	666,15	
11/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						
		Pago n/data consumo de energia referente ao mês de outubro	0001	001	1		666,15
					Totais do dia 11:	666,15	666,15
15/10/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água						
		Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de outubro	0001	001	1	158,90	
15/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						
		Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de outubro	0001	001	1		158,90
					Totais do dia 15:	158,90	158,90
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	99.106,75	
31/10/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		99.106,75
31/10/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício						
		Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2	36.221,30	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						
		Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	2		36.221,30
31/10/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo						
		Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3	5.411,00	
31/10/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						
		Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	3		5.411,00
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais						
		Valor contabil. n/data ref. a PIS	0001	001	4	644,19	
31/10/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras						
		Valor contabil. n/data ref. a PIS	0001	001	4		644,19
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais						
		Valor contabil. n/data ref. a PIS	0001	001	5	644,19	
31/10/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras						
		Valor contabil. n/data ref. a PIS	0001	001	5		644,19
31/10/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais						
		Valor contabil. n/data ref. a COFINS	0001	001	6	2.973,20	
31/10/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras						
		Valor contabil. n/data ref. a COFINS	0001	001	6		2.973,20
					Totais do dia 31:	145.000,63	145.000,63
					Totais do mês de Outubro:	146.560,68	146.560,68
06/11/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pago n/data ref. a despesa contabil novembro	0001	001	1	500,00	
06/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander						

Continua...

OLHAS: 257
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago n/data ref. a despesa contabil novembro	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 06:	500,00	500,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Pg.internet/telefone referente ao mês de novembro	0001	001	1	235,00	
10/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de novembro	0001	001	1		235,00
					Totais do dia 10:	235,00	235,00
11/11/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de novembro	0001	001	1	668,50	
11/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de novembro	0001	001	1		668,50
					Totais do dia 11:	668,50	668,50
15/11/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de novembro	0001	001	1	159,00	
15/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de mes de novembro	0001	001	1		159,00
					Totais do dia 15:	159,00	159,00
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1	98.270,62	
30/11/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	1		98.270,62
30/11/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	3	33.941,60	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a serviços prestados	0001	001	3		33.941,60
30/11/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	4	4.536,00	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a material de consumo	0001	001	4		4.536,00
30/11/2023	1.01.15.01.01.0001 - Material Didatico	Pago n/data ref. a	0001	001	5	87.369,50	
30/11/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a	0001	001	5		87.369,50
30/11/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	6	2.948,12	
30/11/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	6		2.948,12
30/11/2023	3.01.01.01.03.0002 - ISS	Pago n/data ref. a lss	0001	001	14	25.833,01	
30/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pago n/data ref. a lss	0001	001	14		25.833,01
					Totais do dia 30:	252.898,85	252.898,85
					Totais do mês de Novembro:	254.461,35	254.461,35
06/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pago n/data ref. a despesa dezembro	0001	001	1	500,00	
06/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a despesa dezembro	0001	001	1		500,00
					Totais do dia 06:	500,00	500,00
10/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone						

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-80
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHAS: 258
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Folha: 13 de 18

Fortes Contábil

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet/telefone referente ao mês de dezembro	0001	001	1	235,00	
10/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pg.internet/telefone referente ao mês de dezembro	0001	001	1		235,00
Totais do dia 10:						235,00	235,00
11/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de dezembro	0001	001	1	669,15	
11/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data consumo de energia referente ao mês de dezembro	0001	001	1		669,15
Totais do dia 11:						669,15	669,15
15/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Pago n/data conta de água referente ao mês de ao mes de dezembro	0001	001	1	159,38	
15/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data conta de água referente ao mês de ao mes de dezembro	0001	001	1		159,38
Totais do dia 15:						159,38	159,38
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Fisica sem Vínculo Empregaticio	Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	1	35.128,76	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	1		35.128,76
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	2	15.367,54	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Pago n/data ref. a serviço prestado	0001	001	2		15.367,54
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	3	173.541,65	
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Recebido n/data ref. venda serviços	0001	001	3		173.541,65
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	4	1.128,02	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0001 - Pis	Valor contab. n/data ref. a PIS	0001	001	4		1.128,02
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	5	5.206,23	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0010 - Cofins	Valor contab. n/data ref. a COFINS	0001	001	5		5.206,23
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a C social	0001	001	6	10.682,45	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0011 - Contribuicao Social	Valor contab. n/data ref. a C social	0001	001	6		10.682,45
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor contab. n/data ref. a Imposto Renda	0001	001	7	17.804,08	
31/12/2023	2.01.01.03.03.0012 - Imposto de Renda	Valor contab. n/data ref. a Imposto Renda	0001	001	7		17.804,08
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Valor contab. n/data ref. a custos serviços vendidos 2023	0001	001	8	168.433,12	
31/12/2023	1.01.15.01.01.0001 - Material Didatico	Valor contab. n/data ref. a custos serviços vendidos 2023	0001	001	8		168.433,12
31/12/2023	3.01.01.01.03.0002 - ISS	Valor contab. n/data ref. a Iss	0001	001	9	8.677,05	

Continua...

FOLHAS: 259
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Folha: 14 de 18

Fortes Contábil

Livro Diário Nº. 4

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	Valor contab. n/data ref. a Iss	0001	001	9		8.677,05
31/12/2023	2.07.07.01.01.0001 - Reservas de Lucros	Valor contab. n/data ref. a resgate de lucros	0001	001	10	100.500,00	
31/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Valor contab. n/data ref. a resgate de lucros	0001	001	10		100.500,00
31/12/2023	1.01.01.03.01 - Aplicações Financeiras	Valor contab. n/data ref. a aplicacao financeira	0001	001	11	252.883,47	
31/12/2023	1.01.01.02.01.0001 - Banco Santander	Valor contab. n/data ref. a aplicacao financeira	0001	001	11		252.883,47
31/12/2023	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	1.360.837,12	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	1.855,98	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	2.820,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	6.000,00	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	62.559,65	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	69.510,59	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	110.509,16	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	153.524,34	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	168.433,12	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	338.476,60	
31/12/2023	6.01 - Apuração do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12	447.147,68	
31/12/2023	2.07.07.01.01.0002 - Lucro do Exercício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		338.476,60
31/12/2023	3.01.01.01.03.0002 - ISS	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		62.559,65
31/12/2023	3.01.01.01.03.0007 - Impostos Federais	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		153.524,34
31/12/2023	3.01.01.03.05.0001 - Custo dos Serviços Vendidos	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		168.433,12
31/12/2023	3.01.01.07.01.0008 - Serviços Prestados Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		447.147,68
31/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		69.510,59
31/12/2023	3.01.01.07.01.0049 - Água	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		1.855,98
31/12/2023	3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Consumo	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		110.509,16
31/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		6.000,00
31/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet/telefone	Valor encerramento do exercicio	0001	001	12		2.820,00

Continua...

Livro Diário Nº. 4

Folha: 15 de 18

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Fortes Contábil

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
31/12/2023	6.01	Apuração do Exercício Valor encerramento do exercício	0001	001	12		1.360.837,12
Totais do dia 31:						3.511.026,61	3.511.026,61
Totais do mês de Dezembro:						3.512.590,14	3.512.590,14

FOLHAS:	260
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

FOLHAS:	261
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Balço Patrimonial

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	491.026,07 D
1.01	Ativo Circulante	478.333,37 D
1.01.01	Disponibilidades	451.992,89 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	95.779,35 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	95.779,35 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	95.779,35 D
1.01.01.02	Bancos	758,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	758,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Santander	758,80 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	355.454,74 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	355.454,74 D
1.01.15	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01.01	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01.01.0001	Material Didatico	26.340,48 D
1.07	Ativo não Circulante	12.692,70 D
1.07.04	Imobilizado	12.692,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.670,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensílios	15.670,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.977,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.977,30 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Moveis e Utensílios	2.977,30 C
2	*** Passivo ***	491.026,07 C
2.01	Passivo Circulante	43.497,83 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	43.497,83 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	43.497,83 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	43.497,83 C
2.01.01.03.03.0001	Pis	1.128,02 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	8.677,05 C
2.01.01.03.03.0010	Cofins	5.206,23 C
2.01.01.03.03.0011	Contribuicao Social	10.682,45 C
2.01.01.03.03.0012	Imposto de Renda	17.804,08 C
2.07	Patrimônio Líquido	447.528,24 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	347.528,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	347.528,24 C
2.07.07.01.01	Reservas de Lucros	347.528,24 C
2.07.07.01.01.0001	Reservas de Lucros	9.051,64 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	338.476,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 491.026,07 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Vinte e Seis Reais e Sete Centavos).

FOLHAS:	262
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA ME - CNPJ: 09.220.230/0001-30

Folha: 17 de 18

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.360.837,12
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.360.837,12
010.01.03	Vendas de Serviços	1.360.837,12
(-) 020	Deduções da Receita	216.083,99
020.01	Impostos Faturados	216.083,99
020.01.01	ICMS	62.559,65
020.01.05	Simplex	153.524,34
(=) 030	Receita Líquida	1.144.753,13
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	168.433,12
040.03	Custo dos Serviços Prestados	168.433,12
(=) 060	Lucro Bruto	976.320,01
(-) 070	Despesas Operacionais	637.843,41
070.01	Despesas Administrativas	637.843,41
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	338.476,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	338.476,60
=) 200	Resultado Líquido do Exercício	338.476,60

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99

FOLHAS:	263
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

Folha: 18 de 18

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 18 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 18 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 004, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, estabelecida na Avenida Principal, nº 66, bairro DR, CEP 65.0690-000, cidade Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 09.220.230/0001-30 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO-JUCEMA, sob o nº 21200632741, por despacho de 28/11/2007.

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	264
PROC:	175 / 2024
Ass:	B

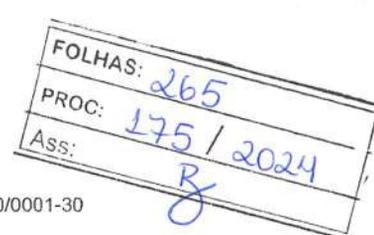
Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS
07985452320	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/06/2024 08:47 SOB Nº 20240822480.
PROTOCOLO: 240822480 DE 18/06/2024. NIRE: 21200632741.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/06/2024
empresafacil.ma.gov.br

**Balanco Patrimonial**

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 09.220.230/0001-30

Endereço: Rua Principal nº 66 Bairro DR, Colinas- Ma. CEP:65.690-000 NIRE:

21200632741 por despacho de 28/11/2007

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	491.026,07 D
1.01	Ativo Circulante	478.333,37 D
1.01.01	Disponibilidades	451.992,89 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	95.779,35 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	95.779,35 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	95.779,35 D
1.01.01.02	Bancos	758,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	758,80 D
1.01.01.02.01.0001	Banco Santander	758,80 D
1.01.01.03	Aplicações Financeiras	355.454,74 D
1.01.01.03.01	Aplicações Financeiras	355.454,74 D
1.01.15	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01.01	ALMOXARIFADO	26.340,48 D
1.01.15.01.01.0001	Material Didatico	26.340,48 D
1.07	Ativo não Circulante	12.692,70 D
1.07.04	Imobilizado	12.692,70 D
1.07.04.01	Bens em Operação	15.670,00 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	15.670,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis e Utensilios	15.670,00 D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	2.977,30 C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	2.977,30 C
1.07.04.21.01.0002	(-) Moveis e Utensilios	2.977,30 C
2	*** Passivo ***	491.026,07 C
2.01	Passivo Circulante	43.497,83 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	43.497,83 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	43.497,83 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	43.497,83 C
2.01.01.03.03.0001	Pis	1.128,02 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	8.677,05 C
2.01.01.03.03.0010	Cofins	5.206,23 C
2.01.01.03.03.0011	Contribuicao Social	10.682,45 C
2.01.01.03.03.0012	Imposto de Renda	17.804,08 C
2.07	Patrimônio Líquido	447.528,24 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	347.528,24 C
2.07.07.01	Outras Contas	347.528,24 C
2.07.07.01.01	Reservas de Lucros	347.528,24 C
2.07.07.01.01.0001	Reservas de Lucros	9.051,64 C
2.07.07.01.01.0002	Lucro do Exercício	338.476,60 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 491.026,07 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil e Vinte e Seis Reais e Sete Centavos).

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 09.220.230/0001-30
 Endereço: Rua Principal nº 66 Bairro DR, Colinas- Ma, CEP:65.690-000 NIRE:
 21200632741 por despacho de 28/11/2007

FOLHAS: 266
 PROC: 175 / 2024
 Ass: B

Folha: 2 de 4
 Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.360.837,12
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.360.837,12
010.01.03	Vendas de Serviços	1.360.837,12
(-) 020	Deduções da Receita	216.083,99
020.01	Impostos Faturados	216.083,99
020.01.01	ICMS	62.559,65
020.01.05	Simples	153.524,34
(=) 030	Receita Líquida	1.144.753,13
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	168.433,12
040.03	Custo dos Serviços Prestados	168.433,12
(=) 060	Lucro Bruto	976.320,01
(-) 070	Despesas Operacionais	637.843,41
070.01	Despesas Administrativas	637.843,41
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	338.476,60
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	338.476,60
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	338.476,60

Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
 Contador
 CPF nº 079.854.523-20
 CRCMA nº 003604/O-7

DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE
 INFORMÁTICA LTDA
 Luís Felipe de Sousa Farias
 Sócio Administrador
 CPF nº 058.134.113-99

**DATA TECH COMÉRCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
LTDA**

Rua Principal nº 66 Bairro DR- Colinas-MA CEP: 65.690-000
CNPJ: 09.220.230/0001-30

FOLHAS:	267
PROC:	175 / 2024
Ass:	R

INDICES ECONÔMICOS CONFORME BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2023

$$LG = \frac{R\$ 478.333,37}{R\$ 43.497,83} = 10,99$$

$$SG = \frac{R\$ 491.026,07}{R\$ 43.497,83} = R\$ 11,28$$

$$LC = \frac{R\$ 478.333,37}{R\$ 43.497,83} = R\$ 10,99$$

São Luís, 31 de dezembro de 2023

Francisco Campos do Nascimento
Contador
CPF nº 079.854.523-20
CRC: 3.604

Luís Felipe de Sousa Farias
Sócio Administrador
CPF nº 058.134.113-99
CRCMA nº 003604/O-7

FOLHAS:	268
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>R</i>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A Firma DATA TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na Rua Principal nº 66, Bairro Dr, CEP: 65.690-000, Colinas/MA inscrita no CNPJ nº 09.220.230/0001- 30, tendo como objeto social: Treinamento em Informática; Treinamento em desenvolvimento Profissional e Gerencial; Ensino de Idioma, com início de atividades em 28 de novembro de 2007.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Luís Felipe de Sousa Farias – participação 100%

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Colinas, 31 de dezembro de 2023

Luís Felipe de Sousa Farias

Sócio Administrador

Francisco Campos do Nascimento

Contador



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	269
PROC:	175 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05813411399	LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS
07985452320	FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2024 13:27 SOB Nº 20240814851.
PROTOCOLO: 240814851 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408682267. CNPJ DA SEDE: 09220230000130.
NIRE: 21200632741. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/06/2024.
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FOLHAS:	270
PROC:	175/2024
Ass:	B

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : FRANCISCO CAMPOS DO NASCIMENTO
REGISTRO..... : MA-003604/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.854.523-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/06/2024 as 18:41:05.

Válido até: 17/09/2024.

Código de Controle: 675151.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

FOLHAS: 271
PROC: 175 / 2024
Ass: <i>B</i>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA			Protocolo: MAC2302750200		
NIRE : 21200632741					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200632741		CNPJ 09.220.230/0001-30		Data de Ato Constitutivo 28/11/2007	Início de Atividade 28/11/2007
Endereço Completo Rua PRINCIPAL, Nº 66, DR - Colinas/MA - CEP 65690-000					
Objeto Social 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS	058.134.113-99	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS		058.134.113-99		Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
20/06/2024	20240814851	223 / 223 - BALANCO	Status	XXXXX	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2024, às 20:09:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código LS1EQMMN.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2024

FOLHAS: 272
PROC: 175 / 2024
Ass: B

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:30** do dia **02/07/2024**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **18/06/2024**

Limite de impugnação: **29/06/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **02/07/2024 às 09:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF 09.220.230/0001-30

Data/hora de envio 02/07/2024 08:50:17

Avaliação da proposta: Classificado.

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	6.000,00	unidade	195,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA 09.220.230/0001-30	195,00	02/07/2024 09:54:56

FOLHAS: 273
 PROC: 175 / 2024
 Ass: *R*

Chat		Data/Hora
Apelido	Mensagem	
Sistema	A sessão pública foi iniciada.	02/07/2024 09:35:20
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	02/07/2024 09:35:29
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	02/07/2024 09:35:29
Pregoeiro(a)	Bom dia a todos!	02/07/2024 09:35:49
Pregoeiro(a)	Senhores nesse momento será realizada a abertura da presente sessão pública.	02/07/2024 09:36:05
Pregoeiro(a)	Fiquem atentos.	02/07/2024 09:36:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	02/07/2024 09:37:30
Pregoeiro(a)	Senhor Fornecedor solicito que reduza o valor ofertado a titulo de negociação.	02/07/2024 09:52:57
Sistema	O valor de referência do lote 01 foi divulgado R\$ 207,98.	02/07/2024 09:53:05
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/07/2024 09:55:49
Fornecedor 1	O fornecedor 01 solicitou envio de mensagem.	02/07/2024 09:57:34
Pregoeiro(a)	Concovo a empresa/fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA para apresentar a proposta readequada ao valor final e documentos de habilitação no prazo de 2 (horas) sob pena de desclassificação pelo não envio..	02/07/2024 09:58:20
Pregoeiro(a)	A documentação deverá ser apresentada até às 12:00 de hoje.	02/07/2024 09:58:59
Pregoeiro(a)	Senhores informo que a reabertura da presente licitação ocorrerá dia 04/07/2024 às 14h30min, por favor estejam todos conectados.	03/07/2024 14:05:49
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos.	04/07/2024 14:32:44
Pregoeiro(a)	Senhores a documentação foi analisada, nesse momento será divulgado o resultado da análise dos documentos.	04/07/2024 14:34:38
Sistema	O fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	04/07/2024 14:36:54
Sistema	O fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1.	04/07/2024 14:37:10
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 04/07/2024 15:07:33).	04/07/2024 14:37:33
Fornecedor 1	Intenção de recurso de IRX SERVICOS LTDA para o lote 01 . (Em analise à proposta e habilitação da empresa, DATA TECH, foram observados erros. PROPOSTA: Não apresentou proposta conforme edital. HABILITAÇÃO; Erro no balanço, e questões tributarias.)	04/07/2024 14:46:52
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) 1 .. Os interessados devem registrar o recurso em até 3 dia(s) - (Prazo Recurso: 09/07/2024 23:59, Prazo contrarrazão: 12/07/2024 23:59).	04/07/2024 16:13:26
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA .	12/07/2024 14:05:52
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologados para o fornecedor DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA .	15/07/2024 15:52:38

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	09.220.230/0001-30	195,00
2	IRX SERVICOS LTDA	48.449.867/0001-55	1.200.000,00

Avisos do processo

Data / Hora Descrição

FOLHAS: 274
PROC: 175 / 2024
Ass: B

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	12/07/2024 14:05:52	15/07/2024 15:52:38

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 15 de Julho de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 15 de Julho de 2024.



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio



Geandre Reis Carneiro - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2024

Registro de Preços, prazo: 1 mes(es)
É permitido Carona

FOLHAS:	275
PROC:	175/2024
Ass:	

Final da Proposta/Início da Sessão: 02/07/2024 às 09:30

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30			
E-mail:	Telefone:			
Lote 1 Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,				
Descrição Comprador 1 - Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	6.000,00	unidade	195,00	1.170.000,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:		
Total de DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA				1.170.000,00

Homologação Completa: 15 de Julho de 2024, 1 de 1 lote(s).

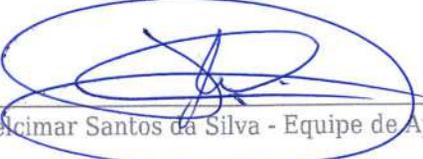
Documento gerado em 15 de Julho de 2024.



Jeronimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



Carlos dos Santos - Equipe de Apoio



Delcimar Santos da Silva - Equipe de Apoio

ASS:	
PROC:	175 / 2024
FOLHAS:	276

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2024

FOLHAS: 277
PROC: 175 / 2024
Ass: *R*

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Fornecedor: IRX SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 48.449.867/0001-55

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 02/07/2024 08:27:31

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	6.000,00	unidade	1.200.000,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ/CPF: 09.220.230/0001-30

Email:

Telefone:

Data/hora de envio 02/07/2024 08:50:17

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	6.000,00	unidade	225,00

Marca:

Fabricante:

Modelo:

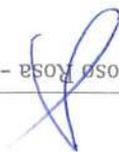
A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 15 de Julho de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 15 de Julho de 2024.

ASS:	
PROC:	175/2024
FOLHAS:	278

Jerônimo Cardoso Rosa - Pregoeiro(a)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

FOLHAS: 279
PROC: 175/2024
ASS: 

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 09/2024, Processo Administrativo nº 175/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 09.220.230/0001-30 datatechlicitacoes44@gmail.com - (98) 98536-8242	1.247.880,00	1.170.000,00	77.880,00 Proveito (6,24%)
Totais	1.247.880,00	1.170.000,00	77.880,00 Proveito (6,24%)

Detalhes

Jerônimo Cardoso Rosa na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 12/07/2024 14:05:52			
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	6.000,00	unidade	195,00	1.170.000,00

Colinas, 12 de Julho de 2024.

Pregoeiro(a): Jerônimo Cardoso Rosa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FOLHAS: 280
PROC: 175 / 2024
Ass: B

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **09/2024**, Processo Administrativo nº **175/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - 09.220.230/0001-30 datatechlicitacoes44@gmail.com - (98) 98536-8242	1.247.880,00	1.170.000,00	77.880,00 Proveito (6,24%)
Totais	1.247.880,00	1.170.000,00	77.880,00 Proveito (6,24%)

Detalhes

Ivan Prudêncio da Silva na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: DATA TECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - CPF/CNPJ: 09.220.230/0001-30				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 15/07/2024 15:52:38			
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Registro de Preços para de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,	6.000,00	unidade	195,00	1.170.000,00

Colinas, 15 de Julho de 2024.

Autoridade Competente: Ivan Prudêncio da Silva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 175/2024

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma.,** especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 09.220.230/0001 - 30	Telefone: (98) 9602-8071/
Endereço: Endereço: Rua Principal, nº 66 – Bairro: DR - CEP: 65.690-000 - Colinas – MA	E-mail: E-mail: datatecheducacao@outlook.com
Representante Legal: : Luis Felipe de Sousa Farias RG nº 06465539746 detran/MA CPF nº 058.134.113-99	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

PECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT (ALUNO)	UNID. R\$	RS TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25
Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil
Site: www.colinas.ma.gov.br

Rubricado
✓ L. F. D. S. F. Página 1 de 7
D4Sign



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00	R\$: 195,00	R\$: 1.170.000,00
Valor Total					R\$ 1.170.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o *preço vantajoso*.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

data@educacao@outlook.com

Rubricado
✓ L. F. D. S. F.
D4Sign



4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se



aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

dataeducacao@outlook.com

Rubricado
✓ L. F. D. S. F.
D4Sign

Página 4 de 7



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II do Edital**.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

data@tecnologia@outlook.com

Rubricado
L. F. D. S. F.
D4Sign

Página 5 de 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS | CNPJ: 06.113.682/0001-25

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Cep. nº 65.690-000, Colinas, Maranhão, Brasil

Site: www.colinas.ma.gov.br



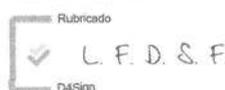
- 10.1.4.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6.** Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

dataeducacao@outlook.com



Página 6 de 7



11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 09/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

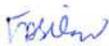
12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de julho de 2024

Assinado
LUIZ FELIPE DE SOUSA FARIAS
D4Sign
Luis Felipe de Sousa Farias
RG nº 06465539746 detran/MA
CPF nº 058.134.113-99


Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

ATA SRP 08 2024 docx

Código do documento 2b2da997-b8e2-4b9a-94fa-e3ed0b0037e4



Assinaturas



Luis Felipe De Sousa Farias
datatecheducacao@outlook.com
Assinou



LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS

Eventos do documento

22 Jul 2024, 15:52:43

Documento 2b2da997-b8e2-4b9a-94fa-e3ed0b0037e4 **criado** por LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email:datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2024-07-22T15:52:43-03:00

22 Jul 2024, 15:54:31

Assinaturas **iniciadas** por LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0). Email: datatecheducacao@outlook.com. - DATE_ATOM: 2024-07-22T15:54:31-03:00

22 Jul 2024, 15:54:44

LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS **Assinou** (c78fb684-05de-4336-acbe-8c58b60e83f0) - Email: datatecheducacao@outlook.com - IP: 179.84.57.151 (179.84.57.151.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 18884) - Geolocalização: -2.4754588 -44.1815083 - Documento de identificação informado: 058.134.113-99 - DATE_ATOM: 2024-07-22T15:54:44-03:00

Hash do documento original

(SHA256):78f82d65032b7ba813b87ca3c189f5d43422dfd26e6d8daf680b6e0855c9861a
(SHA512):c924dfa7fa1082906fbc894ad849b0047359b10112fd54ab4b69e4767a19fdb382722948fc662d7d64e8c19d2eeb23c070c0519b9251e184576787767e93a48a

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº XXX/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 10 de julho de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Lívio Eduardo Lima Carneiro
RG nº 00903030564923
CPF nº 775.185.603-30
Cargo: Empresário

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: df5b70b3f435ca6ace77de841502e110

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - CPL/PMC
PROCESSO Nº 175/2024

Aos 19 dias do mês de julho do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023, RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para execução de realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de Colinas/Ma,** especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e

o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.220.230/0001 - 30
Endereço: Rua Principal, nº 66 - Bairro: DR - CEP: 65.690-000 - Colinas - MA
Representante Legal: Luis Felipe de Sousa Farias
RG nº 06465539746 detran/MA
CPF nº 058.134.113-99
Telefone: (98) 9602-8174
E-mail: E-mail: datatecheducacao@outlook.com

FOLHAS: 289
PROC: 175/2024

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT (ALUNO)	UNID. RS	R\$ TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, INSTALAÇÃO, VIABILIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SOFTWARE DE EDUCAÇÃO PARA OS ALUNOS DA REE PÚBLICA MUNICIPAL.	SERVIÇOS	6.000,00	R\$: 195,00	R\$: 1.170.000,00
Valor Total					R\$ 1.170.000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não

tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo

FOLHAS: 290
PROC: 175
Ass: 2024

ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1** da **FOUNAS** para cancelamento do registro do fornecedor.

PROC: /
Ass:

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 09/2024 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 19 de julho de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	Luis Felipe de Sousa Farias RG nº 06465539746 detran/MA CPF nº 058.134.113-99
--	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5d75f60c657d543fe8ec5ed67a96b5c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EDITAL Nº 07/2024 LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)